

### GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO  
"e-PAL" Nº 000154/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº  
90022/2024 - CINDERONDÔNIA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000154/2024**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os Municípios de Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre do Parecis, Cabixi, Cacaulândia, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão do Oeste, Nova União, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Francisco do Guaporé, bem como, a Secretaria de Estado de Educação, o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa AUTOVEMA CONE SUL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA CELSO MAZUTTI, Nº 6643 - SÃO PAULO, VILHENA-RO CEP: 76.987-377, inscrita no CNPJ sob o nº 45.082.896/0001-33, neste ato representada Representante Legal, Sr. CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA; AUTOVEMA VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. GOVERNADOR

JORGE TEIXEIRA, Nº 700 - NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.820-116, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36, neste ato representada Representante Legal, Sr. CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA; COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. MARECHAL RONDON, Nº 1400 - CENTRO, JI-PARANÁ-RO CEP: 76.908-305, inscrita no CNPJ sob o nº 04.234.444/0001-42, neste ato representada Representante Legal, Sr. LIGIANE CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES; FIORI VEICULO S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na AV BARROS REIS, 652, LADO PAR - ARRAIAL DO RETIRO, SALVADOR-BA CEP: 41.204-025, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0004-42, neste ato representada Representante Legal, Sr. JUSSY ARAUJO AMORIM NETO; NISSEY MOTORS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DA BEIRA, Nº 7670 - JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.611-738, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, neste ato representada Representante Legal, Sr. JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA; SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 840 - NOVA PORTO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.820-116, inscrita no CNPJ sob o nº 08.748.749/0001-23, neste ato representada Representante Legal, Sr. RUY AUGUSTUS ROCHA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de veículos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO**

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 - Os itens contratados deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens para execução dos serviços contratados, constantes da autorização, no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica atendida no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), além de enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5.1 - O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 29 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto no Edital/Termo de Referência, contados da emissão da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.2 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos serviços, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2.1 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2.1.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada ITEM conforme sua exigência;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;

f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINDERONDÔNIA;

h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais/itens que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

k) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

l) Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;

m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

n) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

o) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

p) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

q) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

r) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento

pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.  
s) Manter em conformidade os documentos de habilitação durante a vigência da ata;

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;
- f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.5 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.6 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.8 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa\*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspende ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o

material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia  
6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

#### Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.13 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro

de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

8.2 - Fica estabelecido que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços do CINDERONDÔNIA será responsável pelo pagamento da Contribuição Administrativa de Manutenção - CAM, no valor fixo e irrevogável de 1% (um por cento) sobre o valor total de eventual pedido de adesão à referida Ata, conforme estabelecido no Art. 1º da Resolução nº 017/2024/CINDERONDÔNIA.

8.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar o pagamento da CAM mediante a emissão de boleto bancário único, que será gerado pelo CINDERONDÔNIA. O pagamento deverá ser realizado pela empresa detentora antes da autorização da adesão do órgão ou entidade não consorciada. A adesão será autorizada somente após a compensação do pagamento da referida contribuição. 8.4 - A Contribuição Administrativa de Manutenção (CAM) será de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, não podendo ser repassada à Administração Pública ou a qualquer outro órgão, ou entidade. Além disso, a empresa detentora da Ata não poderá majorar o valor de sua proposta em função da CAM ou sob qualquer outra hipótese, sendo a adesão à Ata de 8.5 - Registro de Preços uma excepcionalidade que não enseja expectativa de alteração nas condições contratuais originalmente pactuadas.

8.6 - A adesão à Ata de Registro de Preços só será autorizada após a comprovação do pagamento da CAM, conforme descrito no Art. 3º da Resolução nº 017/2024/CINDERONDÔNIA. A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.

8.7 - Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.8 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.9 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.10 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.11 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Termo.

8.12 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.13 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8

9

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9

10

10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - tiver presentes razões de interesse público;
- e) - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

g) - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;

10.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10

11

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

11.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo

Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000154/2024- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 90022/2024 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12

13

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação.

13.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13

14

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14

15

15.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º

13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/

Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

15.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Tabela de itens e preços registrados:

| Item | Unid.    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca/Modelo                  | Qtde | Valor Ref.     | Valor Registrado | Dif. % | Valor Total      |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------|----------------|------------------|--------|------------------|
|      |          | VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |      |                |                  |        |                  |
| 1    | UNIDAD E | -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET ONIX LT 1.0, FIAT ARGO DRIVE 1.0, HYUNDAI HB20 COMFORT 1.0, VOLKSWAGEN POLO 1.0 E RENAULT SANDERO S EDITION 1.0 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR.<br>NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4241) | HB20 1.0 COMFORT PLUS         | 33   | R\$ 94.715,00  | R\$ 94.000,00    | -0,75% | R\$ 3.102.000,00 |
|      |          | VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |      |                |                  |        |                  |
| 3    | UNIDAD E | -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET ONIX LT 1.0 TURBO AT, VOLKSWAGEN POLO 1.0 E PEUGEOT 208 ALLURE 1.6 AT TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR.<br>NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4243)                                       | POLO SENSE TSI 1.0 TURBO AUTO | 8    | R\$ 109.860,00 | R\$ 108.000,00   | -1,69% | R\$ 864.000,00   |
|      |          | VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |      |                |                  |        |                  |

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |   |                |                |        |                  |
|----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---|----------------|----------------|--------|------------------|
| 4  | UNIDAD E | -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET ONIX LTZ 1.0 AT TURBO, HYUNDAI HB20 PLATINUM 1.0 TURBO AT E RENAULT STEPWAY ICONIC 1.6 16V AT TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4244) | YARIS XL HATC 1.5/AT FLEX     | 9 | R\$ 115.945,00 | R\$ 110.000,00 | -5,13% | R\$ 990.000,00   |
|    |          | VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |   |                |                |        |                  |
| 5  | UNIDAD E | -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: HYUNDAI HB20 S COMFORT 1.0 MT, FIAT CRONOS DRIVE 1.0 E CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 LT MT. TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4245)                       | CRONOS DRIVE 1.0 FLEX         | 3 | R\$ 101.890,00 | R\$ 101.000,00 | -0,87% | R\$ 303.000,00   |
|    |          | VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |   |                |                |        |                  |
| 6  | UNIDAD E | -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET CRUZE LTZ 1.4 16V, TOYOTA COROLLA 2.0 XEI E NISSAN SENTRA ADVANCE CVT 2.0 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4246)                         | CRONOS DRIVE 1.3 FLEX         | 7 | R\$ 112.890,00 | R\$ 105.000,00 | -6,99% | R\$ 735.000,00   |
|    |          | VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO H, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |   |                |                |        |                  |
| 8  | UNIDAD E | -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET CRUZE LTZ 1.4 16V, TOYOTA COROLLA 2.0 XEI E NISSAN SENTRA ADVANCE CVT 2.0 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4248)                     | COROLLA SEDAM GLI 2.0/AT FLEX | 9 | R\$ 157.140,00 | R\$ 157.000,00 | -0,09% | R\$ 1.413.000,00 |
|    |          | VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO K, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                               |   |                |                |        |                  |
| 10 | UNIDAD E | -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: HYUNDAI CRETA LIMITED 1.0 TURBO, VOLKSWAGEN T-CROSS COMFORTLINE 1.0 TSI, CHEVROLET TRACKER PREMIER 1.2 TURBO E NISSAN KICKS SENSE 1.6 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                   | PEUGEOT 2008 GT               | 8 | R\$ 168.520,00 | R\$ 160.000,00 | -5,06% | R\$ 1.280.000,00 |
|    |          | NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4250)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |   |                |                |        |                  |
|    |          | VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO P, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                               |   |                |                |        |                  |

|                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                        |    |                   |                   |        |                  |
|---------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----|-------------------|-------------------|--------|------------------|
| 14                  | UNIDAD E | -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 E PEUGEOT PARTNER RAPID BUSINESS PACK 1.4 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR.<br>NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4255)                                                                                                                                                                        | FIORINO<br>ENDURANCE                   | 2  | R\$<br>116.990,00 | R\$<br>116.990,00 | 0,00%  | R\$ 233.980,00   |
|                     |          | VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO Q, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |    |                   |                   |        |                  |
| 15                  | UNIDAD E | -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS 1.6 E FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR.<br>NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4256)                                                                                                                                                                    | STRADA<br>ENDURANCE<br>CABINE PLUS 1.3 | 16 | R\$<br>103.490,00 | R\$<br>103.490,00 | 0,00%  | R\$ 1.655.840,00 |
| 18                  | UNIDAD E | VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO T, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.<br>-----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET MONTANA LTZ 1.2 TURBO CD E FIAT STRADA VOLCANO 1.3 CD AT TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR.<br>NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4259)                                            | STRADA<br>VOLCANO 1.3                  | 9  | R\$<br>146.850,00 | R\$<br>135.000,00 | -8,07% | R\$ 1.215.000,00 |
| 20                  | UNIDAD E | VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO V, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.<br>-----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FIAT TORO FREEDOM 1.3 (T270) E RENAULT OROCH OUTSIDER 1.3 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, GASOLINA E/OU DIESEL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR.<br>NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4261) | TORO FREEDOM<br>TURBO 270 FLEX<br>AT6  | 17 | R\$<br>156.990,00 | R\$<br>153.000,00 | -2,54% | R\$ 2.601.000,00 |
| Total Global (R\$): |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                        |    |                   |                   |        | 14.392.820,00    |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 - Estimativa de consumo de cada item:

| Fornecedor                                 | Itens            | Valor Total      |
|--------------------------------------------|------------------|------------------|
| AUTOVEMA CONE SUL LTDA                     | 10               | R\$ 1.280.000,00 |
| AUTOVEMA VEICULOS LTDA                     | 5; 6; 14; 15; 20 | R\$ 5.528.820,00 |
| COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA | 1                | R\$ 3.102.000,00 |
| FIORI VEICULO S.A                          | 18               | R\$ 1.215.000,00 |
| NISSEY MOTORS LTDA                         | 4; 8             | R\$ 2.403.000,00 |
| SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA    | 3                | R\$ 864.000,00   |
| Total Global (R\$):                        |                  | 14.392.820,00    |

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 28074

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO  
ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000262/2024 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0033/2024  
- CINDERONDÔNIA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA  
Nº ATC000262/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Jarú; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste; Santa Luzia do Oeste; Rolim de Moura e a Secretaria de Estado da Saúde, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas A. G. KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, Nº 87 - FRARON, PATO BRANCO-PR CEP: 85.503-350, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada Por, Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN; ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. VEREDA DOS BURITIS QD. 50 - LT. 37 MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA-GO CEP: 74.371-525, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01, neste ato representada Por, Sr. WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 213 - CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.602-500, inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00, neste ato representada Por, Sr. NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI; CM HOSPITALAR S.A. pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº2727 - DISTRITO EMPRESARIAL, RIBEIRÃO PRETO-SP CEP: 14.072-055, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0001-57, neste ato representada Por, Sr. LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA-SP CEP: 13.916-074, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada Por, Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA; COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na TR CASTELO BRANCO Nº 2028 - GUAMA, BELÉM-PA CEP: 66.063-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.049.432/0001-00, neste ato representada Por, Sr. MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101, Nº131, KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ -SC CEP: 88.349-175, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada Por, Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA; DF MEDICAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na QUADRA 69, LOTE 6-B - CENTRO 1, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO CEP: 72.900-328, inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50, neste ato representada Por, Sr. FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R JOSE FRARON, Nº155, SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO-PR CEP: 85.503-320, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada Por, Sr. LUIZ AUGUSTO

VANIER; DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MP-6, Nº 304, QD. 16-A, LT. 01/02, DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE - MARGARIDA PROCÓPIO, SENADOR CANEDO-GO CEP: 75.254-872, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, neste ato representada Por, Sr. ANTÔNIA DANIELA SANTANA; G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GIOCONDO FELIPPI, Nº 682, BRCAO 02 - PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.605-330, inscrita no CNPJ sob o nº 47.647.493/0001-10, neste ato representada Por, Sr. EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO; GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DAS ROSEIRAS Nº50 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada Por, Sr. MARCELO MAROSTICA; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na QUADRA 20 LOTE 18 20 22 - SETOR INDUSTRIAL CEILANDIA, BRASÍLIA-DF CEP: 72.265-200, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, neste ato representada Por, Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS NAÇÕES, LOTE 02/16 - VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.976-190, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, neste ato representada Por, Sr. LUIZ ALFREDO LIMA SILVA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PARTICULAR, GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-348, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, neste ato representada Por, Sr. SEDINEI STIEVENS; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUADUQUE DE CAXIAS, Nº 410, LOJA E 414 - CENTRO, ERECHIM-RS CEP: 99.700-274, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, neste ato representada Por, Sr. IDALINA FERNANDES CHMIEL; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA 13, Nº S/N., QUADRA 012 - LOTE 0012 - POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.985-144, inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92, neste ato representada Por, Sr. TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, neste ato representada Por, Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS; MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ARAXÁ, Nº 130 - LAGOINHA, BELO HORIZONTE-MG CEP: 31.110-280, inscrita no CNPJ sob o nº 14.842.681/0001-40, neste ato representada Por, Sr. FLÁVIO AUGUSTUS DE CASTRO ALVES QUEIROZ; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA TRÊS, Nº 283 - PARQUE NORTE, VESPASIANO-MG CEP: 33.203-144, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, neste ato representada Por, Sr. AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE; NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE DA SILVA LUCENA, Nº 102, GALPÃO 0001, SALA 005 - IMBIREBEIRA, RECIFE-PE CEP: 30.150-430, inscrita no CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53, neste ato representada Por, Sr. MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS; NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 2286 - AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.820-370, inscrita no CNPJ sob o nº 22.680.187/0003-16, neste ato representada Por, Sr. GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR-BA CEP: 41.230-130, inscrita no CNPJ sob o nº 34.707.920/0001-66, neste ato representada Por, Sr. MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS; P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. MARIPÁ, Nº 7210 - VILA

BECKER, TOLEDO-PR CEP: 85.902-495, inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27, neste ato representada Por, Sr. JEAN CARLOS PETRY; PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na TR. SIA TRECHO 3, Nº 625/695, BLOCO B, SALA 304 - ZONA INDUSTRIAL GUARA, BRASÍLIA-DF CEP: 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.724.173/0004-44, neste ato representada Por, Sr. JOÃO PEDRO BITENCOURT; PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PARÁ, Nº 519 - INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.601-290, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.597/0001-49, neste ato representada Por, Sr. NARCISO JOSÉ RONSANI; RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na PRAÇA BALDUINO DA SILVA CALDAS C/ RUA ALFREDO NASSER, S/N, QUADRA 26 LOTE 08 - VILA LEONOR, ITABERÁI-GO CEP: 76.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.087/0001-96, neste ato representada Por, Sr. ISABELLA LEITE GUIMARÃES; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MACHADO DE ASSISEMAIL : TER-RASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM WHATSAPP: 54 99667-3168, SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA - BELA VISTA, ERECHIM-RS CEP: 99.704-066, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, neste ato representada Por, Sr. MARIA FERRARI SPAZZINI; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARIA THEREZA FÁVERO, Nº 100 - TRÊS VENDAS, ERECHIM-RS CEP: 99.713-060, inscrita no CNPJ sob o nº 42.946.717/0001-70, neste ato representada Por, Sr. ELENÍ FÁTIMA ZABOT SEGEUCA; UNI HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALAGOAS 253, 241 E 231 - IPSEP, RECIFE-PE CEP: 51.350-560, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, neste ato representada Por, Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSOS DO PREGÃO 14/2024) - LEI 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

- 3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.4.1 - O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 29 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

3.1.4.2 - Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

3.1.4.3 - Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

3.2

- Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;
- g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- h) O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados

nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

- i) Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.
- j) Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.
- k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;
- f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA,

bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a

seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa\*

- 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia
- 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia
- 6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

- 7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia
- 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua

culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 8.2 - Fica estabelecido que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços do CINDERONDÔNIA será responsável pelo pagamento da Contribuição Administrativa de Manutenção - CAM, no valor fixo e irredutível de 1% (um por cento) sobre o valor total de eventual pedido de adesão à referida Ata, conforme estabelecido no Art. 1º da Resolução

nº 017/2024/CINDERONDÔNIA.

8.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar o pagamento da CAM mediante a emissão de boleto bancário único, que será gerado pelo CINDERONDÔNIA. O pagamento deverá ser realizado pela empresa detentora antes da autorização da adesão do órgão ou entidade não consorciada. A adesão será autorizada somente após a compensação do pagamento da referida contribuição.

8.4 - A Contribuição Administrativa de Manutenção (CAM) será de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, não podendo ser repassada à Administração Pública ou a qualquer outro órgão, ou entidade. Além disso, a empresa detentora da Ata não poderá majorar o valor de sua proposta em função da CAM ou sob qualquer outra hipótese, sendo a adesão à Ata de 8.5 - Registro de Preços uma excepcionalidade que não enseja expectativa de alteração nas condições contratuais originalmente pactuadas.

8.6 - A adesão à Ata de Registro de Preços só será autorizada após a comprovação do pagamento da CAM, conforme descrito no Art. 3º da Resolução nº 017/2024/CINDERONDÔNIA. A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.

8.7 - Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.8 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.9 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.10 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.11 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Termo.

8.12 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.13 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - tiver presentes razões de interesse público;
- e) - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- g) - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;

10.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

11.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000262/2024- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0033/2024 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação.

13.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período

de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERODÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes

ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

15.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou

extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

16.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Tabela de itens e preços registrados:

| Item | Unid.       | Descrição                                                                                                                                                  | Marca/Modelo              | Qtde   | Valor Ref.  | Valor Registrado | Dif. %  | Valor Total      |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|-------------|------------------|---------|------------------|
| 2    | AMPOLA      | MORFINA SULFATO, 1MG/MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 MI. (CRON2266)                                                                                    | HIPOLABOR                 | 19.200 | R\$ 6,5300  | R\$ 5,9700       | -8,58%  | R\$ 114.624,0000 |
| 7    | AMPOLA      | NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 MI. (CRON2288)                                                                        | UNIÃO QUIMICA             | 32.845 | R\$ 2,4100  | R\$ 1,1000       | -54,36% | R\$ 36.129,5000  |
| 8    | FRASCO      | NEPAFENACO, 1 MG/MI, SUSPENSAO OFTALMICA, FRASCO COM 5 MI. (CRON2289)                                                                                      | NEVANAC 1MG/ML / NOVARTIS | 12     | R\$ 92,1100 | R\$ 67,8800      | -26,31% | R\$ 814,5600     |
| 11   | BISNAG A    | NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G + APLICADOR. (CRON2305)                                                                            | GENERICO/P RATI DONADUZZ  | 19.415 | R\$ 7,3500  | R\$ 6,9000       | -6,12%  | R\$ 133.963,5000 |
| 12   | COMPRI MIDO | NITRAZEPAM, 5 MG. (CRON2310)                                                                                                                               | GERMED                    | 38.000 | R\$ 0,7000  | R\$ 0,6365       | -9,07%  | R\$ 24.187,0000  |
| 13   | AMPOLA      | NITROGLICERINA, 5 MG/MI, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MI. (CRON2315)                                                                                           | TRIDIL/CRIST ALIA         | 14.880 | R\$ 42,7500 | R\$ 37,0000      | -13,45% | R\$ 550.560,0000 |
| 14   | AMPOLA      | NITROPRUSSETO DE SODIO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 MI. (CRON2317)                                                                              | NITROP/HYPO FARMA         | 8.615  | R\$ 19,9000 | R\$ 19,0700      | -4,17%  | R\$ 164.288,0500 |
| 16   | CÁPSUL A    | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG. (CRON2322)                                                                                                                | CELLERA                   | 2.000  | R\$ 1,1500  | R\$ 0,9678       | -15,84% | R\$ 1.935,6000   |
| 17   | AMPOLA      | OCITOCINA, 5 UI/MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 MI. (CRON2326)                                                                                         | UNIÃO QUIMICA             | 85.871 | R\$ 5,2500  | R\$ 3,0500       | -41,90% | R\$ 261.906,5500 |
| 21   | FRASCO      | OXCARBAZEPINA, 60 MG/MI, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM NO MINIMO 100 MI. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA (REFERÊNCIA). (CRON2357)                                  | UNIAO QUIMICA             | 96     | R\$ 58,3600 | R\$ 54,8700      | -5,98%  | R\$ 5.267,5200   |
| 22   | FRASCO      | OXCARBAZEPINA, 60 MG/MI, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM NO MINIMO 100 MI. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CRON2358)                                               | UNIÃO QUIMICA             | 4.220  | R\$ 49,0000 | R\$ 38,0430      | -22,36% | R\$ 160.541,4600 |
| 23   | COMPRI MIDO | OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG. (CRON2363)                                                                                                                   | APSEN                     | 53.520 | R\$ 1,0400  | R\$ 0,8890       | -14,52% | R\$ 47.579,2800  |
| 27   | COMPRI MIDO | PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG. (CRON2380)                                                | UNIÃO QUIMICA             | 3.000  | R\$ 1,2000  | R\$ 0,5000       | -58,33% | R\$ 1.500,0000   |
| 29   | COMPRI MIDO | PENTOXIFILINA, 400 MG. (CRON2394)                                                                                                                          | GERMED                    | 18.600 | R\$ 2,1700  | R\$ 1,7600       | -18,89% | R\$ 32.736,0000  |
| 31   | FRASCO      | PERICIAZINA, 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 MI. (CRON2398)                                                                                                | NEULEPTIL/M EDLEY         | 150    | R\$ 25,3000 | R\$ 22,7880      | -9,93%  | R\$ 3.418,2000   |
| 36   | COMPRI MIDO | PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG. (CRON2415)                                                                                                                  | CELLERA                   | 2.000  | R\$ 0,9100  | R\$ 0,6710       | -26,26% | R\$ 1.342,0000   |
| 37   | CÁPSUL A    | PIROXICAM, 20 MG. (CRON2419)                                                                                                                               | BRAINFARMA                | 5.970  | R\$ 2,0100  | R\$ 0,3500       | -82,59% | R\$ 2.089,5000   |
| 38   | FRASCO      | POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, 12.000 UI/MI + 45,4 MG/MI, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 MI. (CRON2425)                                          | FARMOQUIMI CA             | 500    | R\$ 16,8300 | R\$ 12,7123      | -24,47% | R\$ 6.356,1500   |
| 39   | FRASCO      | POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/MI, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 MI. (CRON2426)                        | UNIÃO QUIMICA             | 512    | R\$ 19,8900 | R\$ 14,3000      | -28,10% | R\$ 7.321,6000   |
| 40   | FRASCO      | POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/MI, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 MI. (CRON2428)                       | FARMOQUIMI CA             | 1.412  | R\$ 18,8300 | R\$ 7,4755       | -60,30% | R\$ 10.555,4060  |
| 41   | FRASCO      | POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000 UI + 3,85 MG + 0,275 MG + 20 MG/MI, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 5 MI. (CRON2429) | ELOTIN/ELOF AR            | 1.012  | R\$ 10,6500 | R\$ 10,6400      | -0,09%  | R\$ 10.767,6800  |
| 42   | COMPRI MIDO | PRAMIPEXOL, 1 MG. (CRON2431)                                                                                                                               | ACHE                      | 2.000  | R\$ 6,5500  | R\$ 2,0000       | -69,47% | R\$ 4.000,0000   |
| 43   | FRASCO      | PREDNISOLONA, ACETATO, 10 MG/MI, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 MI. (CRON2439)                                                                          | UNIÃO QUIMICA             | 924    | R\$ 31,5900 | R\$ 12,7000      | -59,80% | R\$ 11.734,8000  |
| 44   | COMPRI MIDO | PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO, 5 MG. (CRON2441)                                                                                                             | ACHE                      | 13.200 | R\$ 0,7200  | R\$ 0,3039       | -57,79% | R\$ 4.011,4800   |

|    |             |                                                                                                                                                    |                                     |         |              |              |         |                  |     |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------|--------------|--------------|---------|------------------|-----|
| 45 | CÁPSUL A    | PREGABALINA, 100 MG. (CRON2444)                                                                                                                    | RPREGABALI NA                       | 1.200   | R\$ 5,1200   | R\$ 4,6300   | -9,57%  | 5.556,0000       | R\$ |
| 46 | CÁPSUL A    | PREGABALINA, 50 MG. (CRON2446)                                                                                                                     | MEDLEY                              | 1.200   | R\$ 1,9100   | R\$ 1,3600   | -28,80% | 1.632,0000       | R\$ |
| 47 | COMPRI MIDO | PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG. (CRON2456)                                                                                                         | PRATI                               | 1.685   | R\$ 2,3900   | R\$ 0,8500   | -64,44% | 1.432,2500       | R\$ |
| 48 | COMPRI MIDO | PROPATILNITRATO, 10 MG. (CRON2457)                                                                                                                 | FQM                                 | 9.040   | R\$ 0,6600   | R\$ 0,4900   | -25,76% | 4.429,6000       | R\$ |
| 49 | AMPOLA      | PROPOFOL, 10 MG/MI, EMULSAO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 MI. (CRON2459)                                                                                | PROPOTIL/MI DFARMA                  | 146.155 | R\$ 9,4300   | R\$ 9,4300   | 0,00%   | 1.378.241,6500   | R\$ |
| 51 | COMPRI MIDO | QUETIAPINA, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2469)                                                                                               | EUROFARMA                           | 1.200   | R\$ 15,0000  | R\$ 15,0000  | 0,00%   | 18.000,0000      | R\$ |
| 53 | COMPRI MIDO | RAMIPRIL, 2,5 MG. (CRON2474)                                                                                                                       | LIBBS                               | 1.030   | R\$ 1,9000   | R\$ 1,9000   | 0,00%   | 1.957,0000       | R\$ |
| 54 | COMPRI MIDO | RASAGILINA, 1 MG. (CRON2482)                                                                                                                       | ZYDUS                               | 350     | R\$ 7,1900   | R\$ 4,7700   | -33,66% | 1.669,5000       | R\$ |
| 56 | BISNAG A    | RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS METIONINA CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CRON2485)     | REGENCEL POM OFT/ CRISTALIA/ LA TIN | 3.600   | R\$ 17,5000  | R\$ 13,2858  | -24,08% | R\$ 47.828,8800  |     |
| 57 | FRASCO      | RIFAMICINA, 10 MG/MI, SPRAY, FRASCO COM 20 MI. (CRON2487)                                                                                          | NATULAB                             | 9.000   | R\$ 25,1100  | R\$ 4,2200   | -83,19% | 37.980,0000      | R\$ |
| 58 | CÁPSUL A    | SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG. (CRON2510)                                                                                                   | E.M.S.                              | 1.500   | R\$ 8,5100   | R\$ 1,8100   | -78,73% | 2.715,0000       | R\$ |
| 59 | AMPOLA      | SALBUTAMOL, 0,5 MG/MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 MI. (CRON2515)                                                                              | HIPOLABOR                           | 19.850  | R\$ 13,2100  | R\$ 11,4100  | -13,63% | R\$ 226.488,5000 |     |
| 61 | FRASCO      | SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/ DOSE, SPRAY ORAL, FRASCO COM 120 DOSES. (CRON2520)                | 120D/GLENMA RK                      | 200     | R\$ 133,7100 | R\$ 133,7100 | 0,00%   | R\$ 26.742,0000  |     |
| 62 | COMPRI MIDO | SAXAGLIPTINA, ASSOCIADA A DAPAGLIFLOZINA, 5 MG + 10 MG. (CRON2526)                                                                                 | QTERN/ASTR AZENECA                  | 5.000   | R\$ 10,1100  | R\$ 8,6149   | -14,79% | R\$ 43.074,5000  |     |
| 63 | COMPRI MIDO | SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG. (CRON2531)                                                                                                           | EUROFARMA                           | 85.000  | R\$ 2,2600   | R\$ 1,7300   | -23,45% | 147.050,0000     | R\$ |
| 64 | FRASCO      | SEVOFLURANO 100%, SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO COM 250 MI. (CRON2533)                                                                                  | UNIÃO QUIMICA                       | 3.256   | R\$ 361,2900 | R\$ 361,2800 | 0,00%   | 1.176.327,6800   | R\$ |
| 66 | COMPRI MIDO | SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 10 MG. (CRON2545)                                                                                                     | ACCORD                              | 720     | R\$ 5,6100   | R\$ 2,8600   | -49,02% | 2.059,2000       | R\$ |
| 68 | COMPRI MIDO | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 800 MG + 160 MG. (CRON2561)                                                                              | PRARI DONADUZZI                     | 50.200  | R\$ 2,3000   | R\$ 0,4752   | -79,34% | R\$ 23.855,0400  |     |
| 69 | AMPOLA      | SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON2583)                                                                                 | BLAU                                | 9.096   | R\$ 26,2000  | R\$ 23,6000  | -9,92%  | R\$ 214.665,6000 |     |
| 70 | AMPOLA      | SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON2584)                                                                                 | BLAU                                | 6.056   | R\$ 31,1800  | R\$ 26,0000  | -16,61% | R\$ 157.456,0000 |     |
| 72 | AMPOLA      | TIAMINA, 100 MG/MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 MI. (CRON2613)                                                                                 | 50X1ML/CITO PHARMA                  | 400     | R\$ 12,6100  | R\$ 12,6100  | 0,00%   | R\$ 5.044,0000   |     |
| 74 | DRÁGEA      | TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG. (CRON2627)                                                                                                         | UNIÃO QUIMICA                       | 22.600  | R\$ 2,9000   | R\$ 1,7400   | -40,00% | 39.324,0000      | R\$ |
| 76 | DRÁGEA      | TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG. (CRON2631)                                                                                                          | UNIÃO QUIMICA                       | 17.000  | R\$ 1,5900   | R\$ 0,9600   | -39,62% | 16.320,0000      | R\$ |
| 77 | FRASCO      | TIOTRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A OLODATEROL, 2,5 MCG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 60 DOSES. ACOMPANHA INALADOR. (CRON2632) | SPIOLTO/BOE HRINGER                 | 720     | R\$ 330,9900 | R\$ 302,6500 | -8,56%  | R\$ 217.908,0000 |     |
| 78 | FRASCO      | TIOTRÓPIO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADOR, FRASCO COM 4 MI (60 DOSES). (CRON2633)                                  | BOEINGHER                           | 720     | R\$ 354,0600 | R\$ 354,0000 | -0,02%  | R\$ 254.880,0000 |     |
| 79 | FRASCO      | TOBRAMICINA 3 MG/MI, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 MI. (CRON2636)                                                                                | GEOLAB                              | 2.100   | R\$ 23,6500  | R\$ 5,0140   | -78,80% | R\$ 10.529,4000  |     |
| 80 | COMPRI MIDO | TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. (CRON2641)                                                                                                            | TRAMADON/C RISTALIA                 | 31.200  | R\$ 4,7200   | R\$ 3,9000   | -17,37% | 121.680,0000     | R\$ |
| 81 | FRASCO      | TRAVOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,04 MG + 5 MG/ MI, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 MI. (CRON2647)                                   | 2,5ML/LEGRA ND                      | 24      | R\$ 180,0700 | R\$ 180,0700 | 0,00%   | R\$ 4.321,6800   |     |

|     |                                               |                                                                                                                       |                                                   |        |                 |                 |         |                    |
|-----|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|---------|--------------------|
| 83  | COMPRI<br>MIDO                                | TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG,<br>LIBERAÇÃO CONTROLADA.<br>(CRON2650)                                                  | DONAREN<br>RETARD/APS EN                          | 720    | R\$ 5,3500      | R\$ 4,7100      | -11,96% | R\$ 3.391,2000     |
| 85  | COMPRI<br>MIDO                                | TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35<br>MG. . (CRON2658)                                                                    | E.M.S.                                            | 720    | R\$ 2,9300      | R\$ 1,3100      | -55,29% | R\$ 943,2000       |
| 86  | FRASCO                                        | TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.<br>(CRON2663)                                                 | ALCON                                             | 5.000  | R\$ 22,2500     | R\$ 22,2500     | 0,00%   | R\$ 111.250,0000   |
| 88  | COMPRI<br>MIDO                                | VALSARTANA, ASSOCIADA A<br>ANLÓDIPINO BESILATO, 320 MG + 10<br>MG. (CRON2677)                                         | ACHE                                              | 1.200  | R\$ 4,5200      | R\$ 4,3109      | -4,63%  | R\$ 5.173,0800     |
| 92  | COMPRI<br>MIDO                                | VALSARTANA, ASSOCIADA À<br>HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5<br>MG. (CRON2681)                                         | ACHE                                              | 2.200  | R\$ 1,7300      | R\$ 1,7300      | 0,00%   | R\$ 3.806,0000     |
| 95  | COMPRI<br>MIDO                                | VALSARTANA, ASSOCIADO AO<br>SACUBITRIL, 26 MG + 24 MG.<br>(CRON2685)                                                  | ENTRESTO<br>24/26MG / NOVARTIS                    | 1.200  | R\$ 6,8600      | R\$ 4,3200      | -37,03% | R\$ 5.184,0000     |
| 96  | COMPRI<br>MIDO                                | VALSARTANA, ASSOCIADO AO<br>SACUBITRIL, 51 MG + 49 MG.<br>(CRON2686)                                                  | ENTRESTO<br>49/51MG / NOVARTIS                    | 1.200  | R\$ 7,0800      | R\$ 4,3200      | -38,98% | R\$ 5.184,0000     |
| 97  | COMPRI<br>MIDO                                | VALSARTANA, ASSOCIADO AO<br>SACUBITRIL, 103 MG + 97 MG.<br>(CRON2687)                                                 | ENTRESTO<br>97/103MG /<br>NOVARTIS                | 1.200  | R\$ 6,9500      | R\$ 4,3200      | -37,84% | R\$ 5.184,0000     |
| 98  | AMPOLA                                        | VANCOMICINA CLORIDRATO, 500<br>MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>+ SOLUÇÃO DILUENTE. (CRON2688)                        | ABL                                               | 43.400 | R\$ 7,4000      | R\$ 5,9400      | -19,73% | R\$ 257.796,0000   |
| 99  | COMPRI<br>MIDO                                | VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG.<br>(CRON2689)                                                                               | FARMOQUIMI<br>CA                                  | 5.500  | R\$ 0,5700      | R\$ 0,4213      | -26,09% | R\$ 2.317,1500     |
| 100 | COMPRI<br>MIDO                                | VARFARINA SÓDICA 7,5 MG.<br>(CRON2691)                                                                                | FARMOQUIMI<br>CA                                  | 5.500  | R\$ 1,8000      | R\$ 0,4335      | -75,92% | R\$ 2.384,2500     |
| 102 | COMPRI<br>MIDO                                | VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG,<br>AÇÃO PROLONGADA. (CRON2697)                                                          | BIOSINTETICA                                      | 7.200  | R\$ 1,1300      | R\$ 1,1000      | -2,65%  | R\$ 7.920,0000     |
| 104 | COMPRI<br>MIDO                                | VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG.<br>(CRON2699)                                                                            | E.M.S.                                            | 15.100 | R\$ 0,9000      | R\$ 0,3000      | -66,67% | R\$ 4.530,0000     |
| 106 | FRASCO                                        | SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA<br>INALAÇÃO (1 MG/ ML), FRASCO 250ML<br>(CRON2720)                                           | UNIÃO QUIMICA                                     | 3.026  | R\$ 640,0000    | R\$ 434,0700    | -32,18% | R\$ 1.313.495,8200 |
| 109 | FRASCO<br>- AMPOLA                            | PEMBROLIZUMABE 100 MG/ 4 ML.<br>(CRON2731)                                                                            | KEYTRUDA<br>FR 100MG/4ML /<br>MSD                 | 500    | R\$ 20.300,0000 | R\$ 16.336,7800 | -19,52% | R\$ 8.168.390,0000 |
| 110 | COMPRI<br>MIDO                                | TOSILATO DE SORAFENIBE 200 MG.<br>(CRON2740)                                                                          | NEXAVAR<br>200MG / BAYER                          | 11.520 | R\$ 124,1300    | R\$ 71,2200     | -42,62% | R\$ 820.454,4000   |
| 111 | FRASCO<br>- AMPOLA                            | TRASTUZUMABE 150 MG.<br>(CRON2741)                                                                                    | SAMSUNG<br>BIOEPIS BR<br>PHARMACEUTICAL<br>LTD    | 26     | R\$ 2.450,0000  | R\$ 874,1500    | -64,32% | R\$ 22.727,9000    |
| 112 | FRASCO<br>- AMPOLA                            | TRASTUZUMABE 440 MG.<br>(CRON2742)                                                                                    | SAMSUNG<br>BIOEPIS BR<br>PHARMACEUTICAL<br>LTD    | 120    | R\$ 16.465,5000 | R\$ 1.328,9200  | -91,93% | R\$ 159.470,4000   |
| 113 | COMPRI<br>MIDO                                | VEMURAFENIBE 240 MG.<br>(CRON2745)                                                                                    | ZELBORAF / ROCHE                                  | 7.240  | R\$ 223,8300    | R\$ 205,3700    | -8,25%  | R\$ 1.486.878,8000 |
| 116 | FRASCO<br>- AMPOLA                            | AZACITIDINA 100 MG. (CRON2750)                                                                                        | WINDUZA/DR.<br>REDDY'S<br>LABORATORIES<br>LIMITED | 1.000  | R\$ 1.954,1800  | R\$ 537,1000    | -72,52% | R\$ 537.100,0000   |
| 117 | FRASCO<br>- AMPOLA                            | BELIMUMABE 400 MG. (CRON2751)                                                                                         | BENLYSTA 400 MG<br>/ GSK                          | 300    | R\$ 3.430,0000  | R\$ 3.349,9600  | -2,33%  | R\$ 1.004.988,0000 |
| 121 | FRASCO<br>- AMPOLA                            | DARATUMUMABE 400 MG/ 20 ML.<br>(CRON2757)                                                                             | DALINVI 400<br>MG / JANSSEN                       | 384    | R\$ 11.196,0000 | R\$ 8.150,4400  | -27,20% | R\$ 3.129.768,9600 |
| 122 | FRASCO<br>- AMPOLA                            | DARATUMUMABE 100 MG/ 5 ML.<br>(CRON2758)                                                                              | DALINVI 100<br>MG / JANSSEN                       | 288    | R\$ 3.131,4600  | R\$ 2.037,6000  | -34,93% | R\$ 586.828,8000   |
| 123 | CÁPSULA                                       | IBRUTINIBE 140 MG. (CRON2761)                                                                                         | IMBRUVICA<br>140MG / JANSSEN                      | 10.080 | R\$ 582,3200    | R\$ 466,4000    | -19,91% | R\$ 4.701.312,0000 |
| 124 | FRASCO<br>- AMPOLA                            | RANIBIZUMABE 10 MG/ ML<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 FRASCO-<br>AMPOLA com 0,23 ML DE SOLUÇÃO<br>INTRAOCULAR. (CRON2770) | LUCENTIS 10MG/ML<br>/ NOVARTIS                    | 30     | R\$ 3.467,5000  | R\$ 3.467,4900  | 0,00%   | R\$ 104.024,7000   |
| 125 | FRASCO<br>- AMPOLA<br>+ SERINGA<br>PREENCHIDA | GLUCAGON INJETÁVEL 1 MG (1 UI/<br>MG), FRASCO/AMPOLA + SERINGA<br>PREENCHIDA POR 1 ML. (CRON2776)                     | GLAUCAGEN<br>HYPOKIT / NOVO<br>NORDISK            | 1.000  | R\$ 215,2900    | R\$ 161,2300    | -25,11% | R\$ 161.230,0000   |

|     |                      |                                                                                                                                                |                                            |         |                |                |         |                  |
|-----|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------|----------------|----------------|---------|------------------|
| 126 | FRASCO - AMPOLA      | LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/ AMPOLA 20 ML. (CRON2777)                   | CRISTÁLIA                                  | 6.050   | R\$ 35,6900    | R\$ 35,6900    | 0,00%   | R\$ 215.924,5000 |
| 130 | COMPRI MIDO          | LINEZOLIDA 600 MG. (CRON2796)                                                                                                                  | LINEZOLIDA/D R. REDDY'S LABORATORI ES LIMI | 300     | R\$ 53,9500    | R\$ 53,9500    | 0,00%   | R\$ 16.185,0000  |
| 131 | SERING A PREENC HIDA | PALMITATO DE PALIPERIDONA 100 MG/1 ML. (CRON2797)                                                                                              | INVEGA SUSTENNA 100MG / JANSSEN            | 50      | R\$ 2.991,2500 | R\$ 2.293,5600 | -23,32% | R\$ 114.678,0000 |
| 132 | AMPOLA               | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1755) | COSMED                                     | 74.330  | R\$ 0,0000     | R\$ 8,5500     | -56,04% | R\$ 635.521,5000 |
| 133 | FRASCO               | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO CO M PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CRON1756)                       | BRAINFARMA                                 | 1.040   | R\$ 0,0000     | R\$ 5,2500     | -51,97% | R\$ 5.460,0000   |
| 140 | CÁPSUL A             | DULOXETINA, 30 MG, LIBERAÇÃO LENTA (REFERÊNCIA). (CRON1799)                                                                                    | MULTILAB                                   | 185.720 | R\$ 0,0000     | R\$ 1,0730     | -65,39% | R\$ 199.277,5600 |
| 141 | CÁPSUL A             | DULOXETINA, 30 MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CRON1800)                                                                                                 | E.M.S.                                     | 13.800  | R\$ 0,0000     | R\$ 0,9500     | -65,70% | R\$ 13.110,0000  |
| 142 | CÁPSUL A             | DULOXETINA, 60 MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CRON1802)                                                                                                 | GEOLAB                                     | 16.150  | R\$ 0,0000     | R\$ 1,4810     | -69,59% | R\$ 23.918,1500  |
| 143 | COMPRI MIDO          | EMPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CRON1808)                                                                                                              | JARDANCE/B OEHRINGER                       | 42.130  | R\$ 0,0000     | R\$ 7,9200     | -25,63% | R\$ 333.669,6000 |
| 144 | COMPRI MIDO          | EMPAGLIFLOZINA, 25 MG. (CRON1809)                                                                                                              | JARDANCE/B OEHRINGER                       | 42.450  | R\$ 0,0000     | R\$ 7,9200     | -25,63% | R\$ 336.204,0000 |
| 145 | COMPRI MIDO          | EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADA A LINAGLIPTINA, 10 MG + 5 MG. (CRON1810)                                                                             | GLYXAMBI/BO EHRINGER                       | 26.500  | R\$ 0,0000     | R\$ 12,4800    | -9,63%  | R\$ 330.720,0000 |
| 146 | COMPRI MIDO          | EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADA A LINAGLIPTINA, 25 MG + 5 MG. (CRON1811)                                                                             | GLYXAMBI/BO EHRINGER                       | 26.500  | R\$ 0,0000     | R\$ 12,4800    | -26,89% | R\$ 330.720,0000 |
| 147 | AMPOLA               | EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1821)                                                                            | HYFREN/HYP OFARMA                          | 133.340 | R\$ 0,0000     | R\$ 1,0500     | -56,07% | R\$ 140.007,0000 |
| 152 | COMPRI MIDO          | ESZOPICLONA, 2 MG. (CRON1855)                                                                                                                  | SUPERA                                     | 720     | R\$ 0,0000     | R\$ 4,4500     | 0,00%   | R\$ 3.204,0000   |
| 153 | COMPRI MIDO          | ESZOPICLONA, 3 MG. (CRON1856)                                                                                                                  | SUPERA                                     | 910     | R\$ 0,0000     | R\$ 4,4700     | -1,32%  | R\$ 4.067,7000   |
| 155 | AMPOLA               | ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 M G/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1858)                                                                       | UNIAO QUIMICA                              | 30.550  | R\$ 0,0000     | R\$ 2,0600     | -26,43% | R\$ 62.933,0000  |
| 157 | COMPRI MIDO          | EVEROLIMO, 0,5 MG. (CRON1864)                                                                                                                  | CERTICAN 0,50MG / NOVARTIS                 | 1.500   | R\$ 0,0000     | R\$ 18,8200    | -49,31% | R\$ 28.230,0000  |
| 158 | DRÁGEA               | FENAZOPIRIDINA, 100 MG. (CRON1905)                                                                                                             | PYRIDIUM/ZO DIAC                           | 12.280  | R\$ 0,0000     | R\$ 0,9700     | 0,00%   | R\$ 11.911,6000  |
| 159 | DRÁGEA               | FENAZOPIRIDINA, 200 MG. (CRON1906)                                                                                                             | PYRIDIUM/ZO DIAC                           | 1.500   | R\$ 0,0000     | R\$ 1,6700     | 0,00%   | R\$ 2.505,0000   |
| 163 | FRASCO               | FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML (REFERÊNCIA). (CRON1918)                                                       | UNIÃO QUIMICA                              | 40      | R\$ 0,0000     | R\$ 8,4300     | -9,26%  | R\$ 337,2000     |
| 171 | COMPRI MIDO          | FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG. (CRON1963)                                                                                                          | HIPOLABOR                                  | 16.600  | R\$ 0,0000     | R\$ 2,3060     | -5,10%  | R\$ 38.279,6000  |
| 172 | CÁPSUL A             | FORMOTEROL FUMARATO, 12 MCG, CÁPSULA PO INALANTE, COM FRASCO INALADOR. (CRON1964)                                                              | ACHE                                       | 3.480   | R\$ 0,0000     | R\$ 1,1068     | -57,76% | R\$ 3.851,6640   |
| 176 | CÁPSUL A             | FORMOTEROL FUMARATO, ASSOC IADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE. (CRON1970)                                          | ACHE                                       | 360     | R\$ 0,0000     | R\$ 1,3370     | -30,73% | R\$ 481,3200     |
| 179 | SACHÊ                | GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL. (CRON1994)                                                   | CONDROFLEX /ADIUM                          | 700     | R\$ 0,0000     | R\$ 3,7600     | -27,41% | R\$ 2.632,0000   |
| 180 | COMPRI MIDO          | GLIMEPIRIDA, 1 MG. (CRON1998)                                                                                                                  | FARMOQUIMI CA                              | 14.740  | R\$ 0,0000     | R\$ 0,4425     | -62,50% | R\$ 6.522,4500   |
| 181 | COMPRI MIDO          | HALOPERIDOL, 1 MG. (CRON2001)                                                                                                                  | CRISTÁLIA                                  | 33.500  | R\$ 0,0000     | R\$ 0,1700     | -52,78% | R\$ 5.695,0000   |
| 182 | AMPOLA               | HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON2005)                                                           | UNIÃO QUIMICA                              | 35.270  | R\$ 0,0000     | R\$ 5,5600     | -51,61% | R\$ 196.101,2000 |
| 183 | BISNAG A             | HEPARINA SÓDICA, 200 UI/G, GEL, BISNAGA COM 40G. (CRON2008)                                                                                    | TROMBOFOB/ ABBOTT                          | 100     | R\$ 0,0000     | R\$ 24,8000    | -22,26% | R\$ 2.480,0000   |

|     |             |                                                                                                                                                                                       |                            |        |            |             |         |                  |
|-----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|------------|-------------|---------|------------------|
| 187 | DRÁGEA      | HIDRALAZINA, 25 MG. (CRON2014)                                                                                                                                                        | APRESOLINA 25MG / NOVARTIS | 83.430 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,3700  | -60,22% | R\$ 30.869,1000  |
| 188 | DRÁGEA      | HIDRALAZINA, 50 MG. (CRON2015)                                                                                                                                                        | APRESOLINA 50MG / NOVARTIS | 55.100 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,5000  | -39,76% | R\$ 27.550,0000  |
| 190 | CAIXA       | HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO, CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 5 ML CADA. (CRON2029) | UNIÃO QUIMICA              | 7.600  | R\$ 0,0000 | R\$ 16,0000 | -81,43% | R\$ 121.600,0000 |
| 192 | COMPRI MIDO | IBUPROFENO, 400 MG. (CRON2038)                                                                                                                                                        | GEOLAB                     | 63.500 | R\$ 0,0000 | R\$ 2,4400  | 0,00%   | R\$ 154.940,0000 |
| 193 | CANETA      | INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, CONTENDO 1 CARPULE DE 3 ML + 1 CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL. (CRON2058)                                                                                | ELI LILLY                  | 200    | R\$ 0,0000 | R\$ 81,1800 | -33,00% | R\$ 16.236,0000  |
| 194 | UN          | INSULINA, HUMANA, NPH, 100 U/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CRON2065)                                                                                                              | NOVO NORDISK               | 3.960  | R\$ 0,0000 | R\$ 63,0000 | -6,47%  | R\$ 249.480,0000 |
| 195 | UN          | INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100 U/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CRON2067)                                                                                                          | NOVO NORDISK               | 3.576  | R\$ 0,0000 | R\$ 63,0000 | -11,04% | R\$ 225.288,0000 |
| 196 | COMPRI MIDO | IRBESARTANA, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 150 MG + 12,5 MG. (CRON2073)                                                                                                            | GENERIC/O UROFARMA         | 1.000  | R\$ 0,0000 | R\$ 2,9700  | -37,74% | R\$ 2.970,0000   |
| 198 | COMPRI MIDO | LAMOTRIGINA, 200 MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL. (CRO N2090)                                                                                                                              | LAMICTAL/GS K              | 1.660  | R\$ 0,0000 | R\$ 12,0000 | -2,60%  | R\$ 19.920,0000  |
| 199 | COMPRI MIDO | LEVODOPA, ASSOCIADA A BENSETRAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO CONVENCIONAL. (CRON2104)                                                                                               | ACHE                       | 88.200 | R\$ 0,0000 | R\$ 1,0700  | -58,85% | R\$ 94.374,0000  |
| 200 | CÁPSULA     | LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSETRAZIDA, 100 MG + 25 MG, CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2106)                                                                                      | ROCHE/DELP HARM            | 19.160 | R\$ 0,0000 | R\$ 1,8799  | -40,51% | R\$ 36.018,8840  |
| 201 | COMPRI MIDO | LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSETRAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS. (CRON2107)                                                                                              | ROCHE/DELP HARM            | 17.880 | R\$ 0,0000 | R\$ 1,8799  | -39,94% | R\$ 33.612,6120  |
| 202 | COMPRI MIDO | LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG. (CRON2109)                                                                                                                           | GEOLAB                     | 34.000 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,6200  | -68,04% | R\$ 21.080,0000  |
| 203 | COMPRI MIDO | LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG. (CRON2116)                                                                                                                                                    | LOVEZINE/CRISTALIA         | 36.200 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,5346  | -33,18% | R\$ 19.352,5200  |
| 205 | COMPRI MIDO | LEVONORGESTREL, 0,75 MG. (CRON2119)                                                                                                                                                   | UNIÃO QUIMICA              | 610    | R\$ 0,0000 | R\$ 4,2000  | -56,88% | R\$ 2.562,0000   |
| 206 | COMPRI MIDO | LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG. (CRON2125)                                                                                                                                              | ACHE                       | 34.800 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,2279  | -70,01% | R\$ 7.930,9200   |
| 207 | COMPRI MIDO | LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG. (CRON2126)                                                                                                                                              | SYNTHROID/A BBOTT          | 300    | R\$ 0,0000 | R\$ 0,5800  | -17,14% | R\$ 174,0000     |
| 209 | COMPRI MIDO | LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG. (CRON2128)                                                                                                                                              | SYNTHROID/A BBOTT          | 6.000  | R\$ 0,0000 | R\$ 0,8000  | 0,00%   | R\$ 4.800,0000   |
| 210 | COMPRI MIDO | LEVOTIROXINA SÓDICA, 150 MCG. (CRON2130)                                                                                                                                              | SYNTHROID/A BBOTT          | 5.000  | R\$ 0,0000 | R\$ 0,5400  | 0,00%   | R\$ 2.700,0000   |
| 211 | COMPRI MIDO | LEVOTIROXINA SODICA, 175 MCG. (CRON2131)                                                                                                                                              | MERCK                      | 2.500  | R\$ 0,0000 | R\$ 0,6200  | -8,82%  | R\$ 1.550,0000   |
| 212 | COMPRI MIDO | LEVOTIROXINA SÓDICA, 200MCG. (CRON2132)                                                                                                                                               | SYNTHROID/A BBOTT          | 2.500  | R\$ 0,0000 | R\$ 1,0000  | -19,35% | R\$ 2.500,0000   |
| 213 | COMPRI MIDO | LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG. (CRON2133)                                                                                                                                               | ACHE                       | 45.300 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,2374  | -53,45% | R\$ 10.754,2200  |
| 214 | COMPRI MIDO | LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG. (CRON2135)                                                                                                                                               | ACHE                       | 67.100 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,2184  | -58,00% | R\$ 14.654,6400  |
| 215 | COMPRI MIDO | LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG. (CRON2136)                                                                                                                                               | MERCK                      | 12.500 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,3320  | -39,64% | R\$ 4.150,0000   |
| 216 | CÁPSULA     | LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG. (CRON2150)                                                                                                                                        | EURO                       | 360    | R\$ 0,0000 | R\$ 8,4800  | -56,18% | R\$ 3.052,8000   |
| 217 | CÁPSULA     | LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 70 MG. (CRON2151)                                                                                                                                        | EURO                       | 1.000  | R\$ 0,0000 | R\$ 8,4800  | -44,54% | R\$ 8.480,0000   |
| 220 | COMPRI MIDO | LURASIDONA, 80 MG. (CRON2169)                                                                                                                                                         | ACHE                       | 660    | R\$ 0,0000 | R\$ 13,4600 | -6,07%  | R\$ 8.883,6000   |
| 221 | FRASCO      | MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CRON2176)                                                                                                                    | BELFAR                     | 2.150  | R\$ 0,0000 | R\$ 2,6000  | -1,52%  | R\$ 5.590,0000   |
| 224 | COMPRI MIDO | METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CRON2194)                                                                                                                            | PRATI                      | 70     | R\$ 0,0000 | R\$ 0,2400  | -27,27% | R\$ 16,8000      |

|     |                |                                                                                                                                                                        |                                |        |            |                |         |                    |
|-----|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|------------|----------------|---------|--------------------|
| 225 | COMPRI<br>MIDO | METFORMINA CLORIDRATO, ASSO<br>CIADA A ALOGLIPTINA, 850 MG + 12,5<br>MG. (CRON2198)                                                                                    | COSMED                         | 720    | R\$ 0,0000 | R\$ 2,9700     | 0,00%   | R\$ 2.138,4000     |
| 228 | COMPRI<br>MIDO | METFORMINA CLORIDRATO, ASSO<br>CIADA A GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 4<br>MG. (CRON2202)                                                                                      | ACHÉ                           | 1.500  | R\$ 0,0000 | R\$ 2,8000     | 0,00%   | R\$ 4.200,0000     |
| 229 | COMPRI<br>MIDO | METFORMINA CLORIDRATO, ASSO<br>CIADA A SITAGLIPTINA, 1000 MG + 50<br>MG. (CRON2203)                                                                                    | SUPERA                         | 1.860  | R\$ 0,0000 | R\$ 5,7600     | 0,00%   | R\$ 10.713,6000    |
| 231 | COMPRI<br>MIDO | METFORMINA CLORIDRATO, ASSO<br>CIADA A SITAGLIPTINA, 850 MG + 50<br>MG. (CRON2205)                                                                                     | SUPERA                         | 720    | R\$ 0,0000 | R\$ 6,0000     | 0,00%   | R\$ 4.320,0000     |
| 233 | AMPOLA         | METILERGOMETRINA<br>MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.<br>(CRON2213)                                                                           | UNIÃO QUIMICA                  | 15.460 | R\$ 0,0000 | R\$ 2,9000     | -48,58% | R\$ 44.834,0000    |
| 234 | COMPRI<br>MIDO | METILFENIDATO CLORIDRATO, 10<br>MG. (CRON2215)                                                                                                                         | ALTHAYA                        | 61.800 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,7200     | -60,22% | R\$ 44.496,0000    |
| 235 | CÁPSUL A       | METILFENIDATO CLORIDRATO, 20<br>MG, MICROGRÂNULOS DE LIBER<br>AÇÃO MODIFICADA. (CRON2217)                                                                              | RITALINA LA 20MG /<br>NOVARTIS | 1.500  | R\$ 0,0000 | R\$ 9,3300     | -16,17% | R\$ 13.995,0000    |
| 236 | COMPRI<br>MIDO | METILFENIDATO CLORIDRATO, 36<br>MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.<br>(CRON2219)                                                                                                | FOQ XR  <br>BALKANPHAR MA      | 1.500  | R\$ 0,0000 | R\$ 5,0000     | -50,20% | R\$ 7.500,0000     |
| 237 | AMPOLA         | METILPREDNISOLONA, SAL SUC<br>CINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO +<br>DILUENTE, INJETÁVEL. (CRON2222)                                                                      | BLAU                           | 23.250 | R\$ 0,0000 | R\$ 7,4100     | -68,39% | R\$ 172.282,5000   |
| 239 | BISNAG A       | METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM<br>NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G,<br>CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G<br>+ 10 APLICADORES. (CRON2239)                                     | TEUTO                          | 2.100  | R\$ 0,0000 | R\$ 12,6200    | -73,69% | R\$ 26.502,0000    |
| 241 | BISNAG A       | MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL,<br>BISNAGA COM 80 G + APLICA DOR.<br>(CRON2244)                                                                                          | GENERICO/P<br>RATI DONADUZZ    | 9.140  | R\$ 0,0000 | R\$ 8,0500     | -52,48% | R\$ 73.577,0000    |
| 242 | BISNAG<br>A    | MICONAZOL, 20 MG/G, CREME,<br>BISNAGA COM 28 G. (CRON2245)                                                                                                             | HIPOLABOR                      | 6.500  | R\$ 0,0000 | R\$ 2,4679     | -51,61% | R\$ 16.041,3500    |
| 244 | AMPOLA         | BUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5<br>%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJE TÁVEL,<br>AMPOLA COM 4 ML. PARA USO EM RA<br>QUIANESTESIA. ESTÉRIL E EMBALADA<br>INDIVIDUALMENTE. (CRON1488) | CRISTÁLIA                      | 7.700  | R\$ 0,0000 | R\$ 10,3000    | 0,00%   | R\$ 79.310,0000    |
| 245 | AMPOLA         | FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, S<br>OLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CO M 5<br>ML. (CRON1913)                                                                                     | GENERICO/HI<br>POLABOR         | 59.810 | R\$ 0,0000 | R\$ 2,4600     | -68,13% | R\$ 147.132,6000   |
| 247 | UNIDAD E       | LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, COM SISTEMA DE<br>APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML.<br>(CRON2146)                                                             | NOVO NORDISK                   | 18     | R\$ 0,0000 | R\$ 490,0000   | 0,00%   | R\$ 8.820,0000     |
| 259 | FRASCO         | 8-HIDROXIQUINOLINA<br>BORATO, ASSOCIADA COM TRIE<br>TANOLAMINA, 0,4 MG + 140 MG/ML,<br>SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM<br>8 ML. (CRON1254)                               | CERUMIN FR 8ML /<br>NOVARTIS   | 100    | R\$ 0,0000 | R\$ 13,8400    | -34,10% | R\$ 1.384,0000     |
| 260 | COMPRI<br>MIDO | ACARBOSE, 100 MG. (CRON1256)                                                                                                                                           | ARPEJO/E.M.<br>S               | 15.360 | R\$ 0,0000 | R\$ 2,1300     | 0,00%   | R\$ 32.716,8000    |
| 262 | FRASCO         | ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE<br>ADULTO, FRASCO COM 120 ML.<br>(CRON1258)                                                                                             | CIMED                          | 15.480 | R\$ 0,0000 | R\$ 11,2500    | -19,64% | R\$ 174.150,0000   |
| 263 | COMPRI<br>MIDO | ACETAZOLAMIDA, 250<br>MG. (CRON1261)                                                                                                                                   | UNIÃO<br>QUIMICA               | 10.680 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,5700     | -35,23% | R\$ 6.087,6000     |
| 266 | AMPOLA         | ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML,<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5<br>ML. (CRON1294)                                                                                      | HIPOLABOR                      | 78.690 | R\$ 0,0000 | R\$ 4,3100     | -61,45% | R\$ 339.153,9000   |
| 268 | COMPRI<br>MIDO | ALENDRONATO SÓDICO, 70<br>MG. (CRON1309)                                                                                                                               | E.M.S.                         | 13.040 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,2400     | -73,33% | R\$ 3.129,6000     |
| 269 | COMPRI<br>MIDO | ALOGLIPTINA, ASSOCIADA A<br>PIOGLITAZONA, 25 MG + 30 MG.<br>(CRON1317)                                                                                                 | NESINA PIO /<br>BRAINFARMA     | 110    | R\$ 0,0000 | R\$ 8,1600     | 0,00%   | R\$ 897,6000       |
| 270 | UN             | ALTEPLASE, 50 MG/50 ML, FRA<br>SCO-AMPOLA COM PÓ LIÓFILO PARA<br>INJETÁVEL + DILUENTE. (CRON1326)                                                                      | ACTILYSE/BO<br>EHRINGER        | 494    | R\$ 0,0000 | R\$ 2.729,0000 | 0,00%   | R\$ 1.348.126,0000 |
| 274 | AMPOLA         | AMPICILINA SÓDICA, 1 G, PÓ<br>PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AM<br>POLA DE DILUENTE. (CRON1358)                                                                              | BLAU                           | 88.000 | R\$ 0,0000 | R\$ 4,5000     | -21,05% | R\$ 396.000,0000   |
| 279 | CÁPSUL A       | ANLODIPINO BESILATO,<br>ASSOCIADO AO ATENOLOL, 5 MG + 50<br>MG. (CRON1372)                                                                                             | ACHE                           | 720    | R\$ 0,0000 | R\$ 2,8100     | -3,10%  | R\$ 2.023,2000     |

|     |             |                                                                                                                                                          |                           |         |            |              |         |                  |
|-----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|------------|--------------|---------|------------------|
| 280 | FRASCO      | ARIPRAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CRON1378)                                                                                        | AGLUCOSE/E. M.S           | 84      | R\$ 0,0000 | R\$ 400,0000 | -4,71%  | R\$ 33.600,0000  |
| 281 | COMPRI MIDO | ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG. (CRON1390)                                                                                                                 | E.M.S.                    | 870     | R\$ 0,0000 | R\$ 3,4600   | 0,00%   | R\$ 3.010,2000   |
| 282 | AMPOLA      | ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1394)                                                                             | SANTISA LABORATORIO       | 14.590  | R\$ 0,0000 | R\$ 1,0800   | -77,36% | R\$ 15.757,2000  |
| 285 | DRÁGEA      | BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG. (CRON1404)                                                                                                                | BAMIFIX/CHIESI            | 1.240   | R\$ 0,0000 | R\$ 1,6400   | -28,38% | R\$ 2.033,6000   |
| 286 | FRASCO      | BAMIFILINA CLORIDRATO, 600 MG. (CRON1405)                                                                                                                | BAMIFIX/CHIESI            | 11.240  | R\$ 0,0000 | R\$ 2,6200   | -26,20% | R\$ 29.448,8000  |
| 287 | FRASCO      | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE COM 2 ML. (CRON1407)                                                          | CLENIL A/CHIESI           | 212     | R\$ 0,0000 | R\$ 6,6400   | -26,30% | R\$ 1.407,6800   |
| 288 | FRASCO      | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES ACOMPANHADO DE BOCA. (CRON1410) | FOSTAIR HFA/CHIESI        | 12      | R\$ 0,0000 | R\$ 151,5500 | -18,26% | R\$ 1.818,6000   |
| 289 | FRASCO      | BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO- AMPOLA. (CRON1419)                                          | BLAU                      | 12.650  | R\$ 0,0000 | R\$ 12,2000  | 0,00%   | R\$ 154.330,0000 |
| 290 | AMPOLA      | BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAÍNA, 100.000 UI + 300.000 UI, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CRON1420)                       | BLAU                      | 3.570   | R\$ 0,0000 | R\$ 8,9600   | -33,63% | R\$ 31.987,2000  |
| 291 | COMPRI MIDO | BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG. (CRON1429)                                                                                                               | PRATI                     | 1.440   | R\$ 0,0000 | R\$ 0,3700   | -61,46% | R\$ 532,8000     |
| 299 | CÁPSULA     | BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, ACOMPANHA INALADOR. (CRON1482)                                                                                 | ACHE                      | 10.720  | R\$ 0,0000 | R\$ 0,8935   | -44,50% | R\$ 9.578,3200   |
| 300 | UN          | BUPRENORFINA, 5 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CRON1493)                                                                                                     | RESTIVA 5MG / MUNDIPHARMA | 524     | R\$ 0,0000 | R\$ 57,2700  | -23,32% | R\$ 30.009,4800  |
| 302 | COMPRI MIDO | BUSPIRONA CLORIDRATO, 5 MG. (CRON1497)                                                                                                                   | ANSITEC/LIBBS             | 7.260   | R\$ 0,0000 | R\$ 1,2212   | -27,31% | R\$ 8.865,9120   |
| 305 | COMPRI MIDO | CANAGLIFLOZINA, 300 MG. (CRON1503)                                                                                                                       | INVOKANA 300 MG / JANSSEN | 660     | R\$ 0,0000 | R\$ 7,6000   | -22,84% | R\$ 5.016,0000   |
| 307 | FRASCO      | CARBOCISTEINA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML. (CRON1520)                                                                                    | PRATI                     | 240     | R\$ 0,0000 | R\$ 8,9000   | -18,27% | R\$ 2.136,0000   |
| 313 | CÁPSULA     | CEFALEXINA, 500 MG. (CRON1543)                                                                                                                           | TEUTO                     | 472.256 | R\$ 0,0000 | R\$ 0,8450   | -71,64% | R\$ 399.056,3200 |
| 314 | UN          | CEFAZOLINA SODICA, 1G, FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON1545)                                                                           | EUGIA PHARMA              | 57.200  | R\$ 0,0000 | R\$ 4,6300   | -64,16% | R\$ 264.836,0000 |
| 315 | CÁPSULA     | CETOPROFENO, SAL LÍSIATO, 320 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON1565)                                                                                       | ACHE                      | 66      | R\$ 0,0000 | R\$ 4,7000   | -23,33% | R\$ 310,2000     |
| 320 | COMPRI MIDO | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, 5 MG + 125 MG. (CRON1575)                                                                  | FARMOQUIMICA              | 660     | R\$ 0,0000 | R\$ 1,2128   | -47,72% | R\$ 800,4480     |
| 322 | CÁPSULA     | CICLOSPORINA, 100 MG. (CRON1577)                                                                                                                         | GERMED                    | 1.160   | R\$ 0,0000 | R\$ 7,5400   | 0,00%   | R\$ 8.746,4000   |
| 323 | CÁPSULA     | CICLOSPORINA, 25 MG. (CRON1578)                                                                                                                          | GERMED                    | 1.260   | R\$ 0,0000 | R\$ 4,1300   | -8,43%  | R\$ 5.203,8000   |
| 324 | CÁPSULA     | CICLOSPORINA, 50 MG. (CRON1579)                                                                                                                          | GERMED                    | 1.500   | R\$ 0,0000 | R\$ 6,2400   | 0,00%   | R\$ 9.360,0000   |
| 329 | FRASCO      | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO A HIDROCORTISONA, 2 MG + 10 MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1598)                                 | FARMOQUIMICA              | 24      | R\$ 0,0000 | R\$ 21,4558  | -55,00% | R\$ 514,9392     |
| 330 | COMPRI MIDO | CITALOPRAM, 40 MG. (CRON1606)                                                                                                                            | LIBBS                     | 2.200   | R\$ 0,0000 | R\$ 6,0000   | -8,81%  | R\$ 13.200,0000  |
| 331 | FRASCO      | CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CRON1610)                                                                    | KLARICID SUSP/ABBOTT      | 100     | R\$ 0,0000 | R\$ 153,6300 | -26,31% | R\$ 15.363,0000  |

|                     |                |                                                                                                                                |                                                       |         |            |              |         |                     |
|---------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|---------|---------------------|
| 332                 | COMPRI<br>MIDO | CLOBAZAM, 10 MG. (CRON1614)                                                                                                    | URBANIL/SAN<br>OFI                                    | 4.560   | R\$ 0,0000 | R\$ 0,7350   | -37,18% | R\$ 3.351,6000      |
| 333                 | COMPRI<br>MIDO | CLOBAZAM, 20 MG. (CRON1615)                                                                                                    | SANOFI                                                | 2.480   | R\$ 0,0000 | R\$ 1,5000   | -25,00% | R\$ 3.720,0000      |
| 336                 | COMPRI<br>MIDO | CLOMIPRAMINA, 25<br>MG. (CRON1620)                                                                                             | E.M.S.                                                | 147.800 | R\$ 0,0000 | R\$ 1,5000   | -28,23% | R\$ 221.700,0000    |
| 348                 | COMPRI<br>MIDO | CLOZAPINA, 100 MG. (CRON1661)                                                                                                  | CRISTÁLIA                                             | 5.300   | R\$ 0,0000 | R\$ 4,3700   | -30,08% | R\$ 23.161,0000     |
| 349                 | COMPRI<br>MIDO | CODEÍNA, 30 MG. (CRON1663)                                                                                                     | CRISTÁLIA                                             | 10.776  | R\$ 0,0000 | R\$ 2,2000   | 0,00%   | R\$ 23.707,2000     |
| 350                 | BISNAG A       | COLAGENASE, ASSOCIADA COM<br>CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G,<br>POMADA, BISNAGA COM 30<br>G. (CRON1665)                    | IRUXOL/ABBO TT                                        | 26.050  | R\$ 0,0000 | R\$ 13,0000  | -31,61% | R\$ 338.650,0000    |
| 353                 | CÁPSUL<br>A    | DABIGATRANA ETEXILATO, 150<br>MG. (CRON1688)                                                                                   | PRADAXA/BO<br>EHRINGER                                | 31.600  | R\$ 0,0000 | R\$ 5,0000   | -21,38% | R\$ 158.000,0000    |
| 354                 | COMPRI<br>MIDO | DAPAGLIFLOZINA, 10<br>MG. (CRON1690)                                                                                           | ASTRAZENEC<br>A                                       | 11.320  | R\$ 0,0000 | R\$ 5,6000   | -20,00% | R\$ 63.392,0000     |
| 355                 | AMPOLA         | DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLU<br>ÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.<br>(CRON1695)                                                    | DENOSUMAB<br>E/AMGEN<br>BIOTECNOLO GIA<br>DO BR LTDA. | 30      | R\$ 0,0000 | R\$ 813,3100 | -9,63%  | R\$ 24.399,3000     |
| 358                 | FRASCO         | DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO<br>OFTALMICA, FRASCO COM 5 ML.<br>(CRON1712)                                                       | MAXIDEX<br>1MG/ML / NOVARTIS                          | 574     | R\$ 0,0000 | R\$ 8,4200   | -41,32% | R\$ 4.833,0800      |
| 366                 | CÁPSUL<br>A    | DIACEREINA, 50 MG. (CRON1730)                                                                                                  | ARTODAR/TR<br>B                                       | 240     | R\$ 0,0000 | R\$ 6,5200   | 0,00%   | R\$ 1.564,8000      |
| 373                 | AMPOLA         | BETAMETASONA, ACETATO, ASSO<br>CIADA COM<br>BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3<br>MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM<br>1 ML. (CRON1436) | UNIÃO QUIMICA                                         | 1.200   | R\$ 0,0000 | R\$ 7,7900   | -68,63% | R\$ 9.348,0000      |
| 374                 | BISNAG A       | LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%,<br>GELEIA, BISNAGA COM 30<br>G. (CRON2141)                                                           | BIOCHIMICO                                            | 29.800  | R\$ 0,0000 | R\$ 5,4054   | -77,27% | R\$ 161.080,9200    |
| 375                 | COMPRI<br>MIDO | GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO<br>PROLONGADA. (CRON1990)                                                                         | E.M.S.                                                | 30.090  | R\$ 0,0000 | R\$ 0,4400   | -79,91% | R\$ 13.239,6000     |
| 376                 | AMPOLA         | TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML,<br>INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. (CRON2604)                                                           | GENERIC/HI<br>POLABOR                                 | 37.350  | R\$ 3,8300 | R\$ 1,2800   | -66,58% | R\$ 47.808,0000     |
| Total Global (R\$): |                |                                                                                                                                |                                                       |         |            |              |         | 37.698.656,66<br>52 |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 - Estimativa de consumo de cada item:

| Fornecedor                                                                | Itens                                                                                               | Valor Total         |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                                                   | 12; 29; 62; 143; 144; 145; 146; 158;<br>159; 196; 198; 260; 280; 302; 332; 366                      | R\$ 1.548.716,8120  |
| ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA                                                 | 61; 72; 81; 86; 193; 194; 195; 247                                                                  | R\$ 647.181,6800    |
| BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA                                              | 78; 104; 205; 234; 354                                                                              | R\$ 369.860,0000    |
| CM HOSPITALAR S.A.                                                        | 8; 95; 96; 97; 109; 110; 117; 121; 122;<br>123; 124; 131; 157; 187; 188; 235; 259;<br>300; 305; 358 | R\$ 18.788.698,0800 |
| COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA                                      | 42; 44; 56; 88; 92; 172; 176; 199; 203;<br>206; 213; 214; 220; 279; 299; 315                        | R\$ 237.014,0440    |
| COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA                                      | 355                                                                                                 | R\$ 24.399,3000     |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS<br>HOSPITALARES EIRELI | 13; 14; 49; 80; 147                                                                                 | R\$ 2.354.776,7000  |
| DF MEDICAL LTDA                                                           | 69; 70; 163; 224; 237; 290                                                                          | R\$ 576.745,3000    |
| DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA                                   | 22; 23; 31; 41; 79; 83; 140; 142; 171;<br>215; 313                                                  | R\$ 900.908,8500    |
| DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA                           | 47; 58; 85; 141; 268; 281; 291; 307;<br>322; 323; 324; 336; 375                                     | R\$ 285.258,8500    |
| G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                                          | 216; 217; 229; 231                                                                                  | R\$ 26.566,4000     |
| GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA EPP | 126; 289                                                                                            | R\$ 370.254,5000    |
| HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                                 | 7; 17; 57; 314                                                                                      | R\$ 600.852,0500    |
| HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                                 | 27; 39; 43; 54; 64; 66; 74; 76; 106; 182;<br>233; 236; 263; 269; 373                                | R\$ 2.834.521,0000  |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                                                  | 16; 36; 242                                                                                         | R\$ 19.318,9500     |
| KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                                | 2; 51; 53; 152; 153; 192; 225; 228; 349                                                             | R\$ 326.838,3000    |
| MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                          | 37; 132; 133                                                                                        | R\$ 643.071,0000    |
| MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA                                  | 59; 68; 181; 244; 348; 374                                                                          | R\$ 519.590,4600    |
| MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA                                   | 111; 112                                                                                            | R\$ 182.198,3000    |

|                                              |                                                                          |                    |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.   | 11; 241; 245; 376                                                        | R\$ 402.481,1000   |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA                  | 116; 130                                                                 | R\$ 553.285,0000   |
| NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA          | 125                                                                      | R\$ 161.230,0000   |
| ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA     | 38; 40; 99; 100; 180; 200; 201; 320; 329                                 | R\$ 99.082,2892    |
| P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda     | 98; 155; 190; 266; 274; 282                                              | R\$ 1.193.240,1000 |
| PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA            | 113                                                                      | R\$ 1.486.878,8000 |
| PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA             | 45; 46; 48; 262; 330; 333                                                | R\$ 202.687,6000   |
| RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA             | 21; 63                                                                   | R\$ 152.317,5200   |
| TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA      | 102; 211                                                                 | R\$ 9.470,0000     |
| ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 202; 221; 239                                                            | R\$ 53.172,0000    |
| UNI HOSPITALAR LTDA                          | 77; 179; 183; 207; 209; 210; 212; 270; 285; 286; 287; 288; 331; 350; 353 | R\$ 2.128.041,6800 |
| Total Global (R\$):                          |                                                                          | 37.698.656,6652    |

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**  
18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**  
19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 28083

PORTARIA Nº 063/CINDERONDÔNIA/2024

Dispõe sobre alteração do expediente interno no âmbito do CINDERONDÔNIA no dia 18/11/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Protocolo de Intenções, **CONSIDERANDO** a possibilidade de promover atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, conforme Art. 28, IV do Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** que em casos excepcionais e devidamente justificados, o Diretor Executivo poderá autorizar por Ato Administrativo específico (decreto ou portaria), alteração dos horários/dias de trabalho dos servidores do Consórcio, mesmo nos dias de ponto facultativo e/ou feriado, desde que não haja prejuízo à prestação dos serviços da Entidade aos Entes Consorciados, conforme Parágrafo único do Art. 34 do Regimento Interno desta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que o feriado do dia 20/11/2024, concernente a comemoração ao Dia da Consciência Negra, estabelecido pela Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, por tanto de abrangência nacional nas dependências públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** que o CINDERONDÔNIA possui atividades inteiramente ligadas aos Entes Consorciados os quais alguns não gozarão feriado no dia citado, e portanto, paralisar as atividades desta Entidade no referido dia prejudicaria a prestação dos serviços aos Entes Consorciados;

**RESOLVE:**

- Art. 1º.** Estabelecer o dia 20/11/2024 (quarta-feira) como dia útil de trabalho nas dependências do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia -CINDERONDÔNIA, com expediente normal, sendo as 07:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.
- Art. 2º.** Fica estabelecido que os servidores do CINDERONDÔNIA, em razão das atividades desenvolvidas no dia 20/11/2024, gozarão do respectivo feriado no 18/11/2024 (segunda-feira).
- Art. 3º.** Não haverá expediente no âmbito do Consórcio CINDERONDÔNIA no dia 18/11/2024 (segunda-feira).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de novembro de 2024.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA

Protocolo 28101

PORTARIA Nº 64/CINDERONDÔNIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Protocolo de Intenções,

**CONSIDERANDO** a assunção de novo gestor à Presidência do CINDERONDÔNIA, que encampa reorganização da estrutura administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes administrativos face ao quadro financeiro do CINDERONDÔNIA no fechamento do exercício 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor Roger André Fernandes, matrícula nº 029, do cargo de Diretor Administrativo cumulado com Diretor Jurídico do CINDERONDÔNIA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 19 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2024.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO

Protocolo 28116

**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ALTERAÇÃO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000132/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000331.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público aos interessados, a liberação do detentor da Ata de Registro de Preços, a convocação do próximo classificado, para assumir o compromisso, conforme demonstrado abaixo.

A empresa BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, detentora do item 131 da Ata de Registro de Preços nº ATC000132/2023, solicitou a desclassificação do referido item, alegando a indisponibilidade do produto, em decorrência de um expressivo aumento na demanda nos últimos meses, o que surpreendeu o Laboratório Fabricante, resultando em desabastecimento no mercado. Diante disso, foram convocadas as empresas subseqüentes, sendo que a empresa UNI HOSPITALAR LTDA manifestou interesse em fornecer o item pelo valor da Ata de Registro de Preços. Durante as tratativas negociais, a empresa informou a possibilidade de oferecer o medicamento por um valor inferior ao originalmente pactuado.

Dessa forma, apreciados os documentos que instruem o processo, considerando à análise (142.B1D), parecer jurídico (149.6D5) e aceite da empresa (141.75F), concedo a substituição de fornecedor e a revisão do preço, que passará a vigorar com novos valores, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                              | SALDO ATUAL | DETENTOR LIBERADO            | NOVO DETENTOR       | VALOR ANTERIOR | NOVO VALOR | NOVA MARCA            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|---------------------|----------------|------------|-----------------------|
| 131  | BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, (PO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CRON1415) | 44.270      | BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA | UNI HOSPITALAR LTDA | R\$ 6,8595     | R\$ 5,80   | EUROFARMA/ BENZETACIL |

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000132/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.  
Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28055

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000132/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000332.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público aos interessados, a liberação do detentor da Ata de Registro de Preços, a convocação do próximo classificado, para assumir o compromisso, conforme demonstrado abaixo.  
A empresa BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, detentora do item 15 da Ata de Registro de Preços nº ATC000132/2023, solicitou a desclassificação do referido item, alegando a indisponibilidade do produto, tendo em vista a falta de previsão para atendimento à demanda. Diante disso, foram convocadas as empresas subsequentes, sendo que a empresa GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA manifestou interesse em fornecer o item pelo valor da Ata de Registro de Preços.  
Dessa forma, apreciados os documentos que instruem o processo, considerando a análise (142.BFF), parecer jurídico (148.CAF) e aceite da empresa (142.4E8), concedo a substituição de fornecedor, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | SALDO ATUAL | DETENTOR LIBERADO            | NOVO DETENTOR                          | VALOR DA ATA | NOVA MARCA |
|------|------------------------------|-------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------|------------|
| 15   | ACICLOVIR, 400 MG (CRON1268) | 13.210      | BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA | GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 1,25     | SANDOZ     |

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000132/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.  
Publique-se.  
WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28056

AVISO DE REVISÃO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000121/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000305.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público aos interessados, a revisão de preço na Ata de Registro de Preços.  
A empresa a INOVAMED HOSPITALAR LTDA, detentora do item 149 da Ata de Registro de Preços nº ATC000121/2023, solicitou a reequilíbrio econômico-financeiro do referido item, alegando que houve majoração do preço de mercado. Após o chamamento das próximas empresas na lista de classificação, verificou-se a recusa no fornecimento do medicamento pelo valor registrado em Ata. Realizada nova pesquisa de mercado, verificou-se que o valor solicitado pela INOVAMED está em conformidade com os novos preços praticados, revelando-se, portanto, compatível com

o reajuste solicitado.  
Dessa forma, apreciados os documentos que instruem o processo, considerando a pesquisa de mercado (130.AF3), análise (130.B25) e (153.CEE), parecer jurídico (14F.0F0) concedo a revisão do preço, que passará a vigorar com novos valores, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | SALDO ATUAL | DETENTOR                 | VALOR ANTERIOR | VALOR REVISADO |
|------|---------------------------------|-------------|--------------------------|----------------|----------------|
| 149  | GLIBENCLAMIDA, 5 MG. (CRON1986) | 284.030     | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | R\$ 0,03       | R\$ 0,04       |

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000121/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.  
Publique-se.  
WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28057

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000132/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000277.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público aos interessados, a liberação do detentor da Ata de Registro de Preços e a convocação do próximo classificado, para assumir o compromisso, conforme demonstrado abaixo:  
A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA detentora do item 254 da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000132/2023, solicitou a revisão do preço registrado, alegando que houve majoração do preço de mercado. Diante disso, foram convocadas as empresas subsequentes, sendo que a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA manifestou interesse em fornecer o item pelo valor da primeira colocada.  
Dessa forma, apreciados os documentos que instruem o processo, considerando a análise (130.A0C), parecer jurídico (145.F8A) e aceite da empresa (130.0A1), concedo a substituição de fornecedor e a revisão do preço, que passará a vigorar com novos valores, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | SALDO ATUAL | DETENTOR LIBERADO        | NOVO DETENTOR                                     | VALOR    | NOVA MARCA |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|---------------------------------------------------|----------|------------|
| 254  | CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30 G. (CRON1556) | 7.780       | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 2,83 | HIPOLABOR  |

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000132/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto

no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28058

AVISO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000327.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público aos interessados, que foram repactuados os preços dos itens, conforme demonstrado abaixo:

A empresa FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, detentora dos lotes da Região VIII - item: 58, da Ata de Registro de Preços nº ATC000020/2024, solicitou a repactuação dos valores contratuais com fundamentos nas alterações salariais e normativas previstas na nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025.

Dessa forma, apreciados os documentos que instruem o processo, considerando a análise (151.DCE) e o parecer jurídico (152.947), concedo a revisão de preços, que passará a vigorar com novos valores, conforme demonstrado abaixo:

| REGIÃO VIII |                                                                                                     |                |                |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                           | VALOR ANTERIOR | VALOR REVISADO |
| 58          | POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MÍNIMA 200 M² (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VIII (CRON 3979) | R\$ 4.863,36   | R\$ 5.128,96   |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                       | SALDO ATUAL | DETENTOR LIBERADO                               | NOVO DETENTOR           | VALOR ANTERIOR | VALOR REVISADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------|
| 23   | BOBINA TÉRMICA, TAMANHO 57MM X 40M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 NO MÁXIMO 80GR/M2. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CRON985)                                                                                           | 27          | TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA | R\$ 12,80      | R\$ 137,00     |
| 56   | CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVE (CRON930) | 800         | TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA | R\$ 1,28       | R\$ 9,58       |
| 75   | COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 3 UNIDADES.(CRON525)       | 256         | TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA | R\$13,56       | R\$ 33,00      |
| 187  | PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA EM KRAFT, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM HASTE PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA. GRAMATURA MÍNIMA DE 305G/M2, CAIXA COM 50 PASTAS. (CRON1163)                                                                                    | 530         | TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | COMERCIAL VÊNUS LTDA    | R\$ 5,44       | R\$ 121,43     |

Os itens acima encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços Nº ATC000166/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28065

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ALTERAÇÃO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000124/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000313.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público aos interessados, a liberação

Os itens acima encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços Nº ATC000020/2024, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 29/07/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

Willian Luiz Pereira  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28063

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ALTERAÇÃO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000166/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000279.02.01-2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público aos interessados, a liberação do detentor da Ata de Registro de Preços e a convocação do próximo classificado, para assumir o compromisso, conforme demonstrado abaixo:

A empresa TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, detentora dos itens de nº 05, 23, 55, 56, 75 e 187 da Ata de Registro de Preços nº ATC000166/2023, ofertou equivocadamente o valor unitário dos produtos, em desacordo com as exigências previstas no edital, que requerem o valor total do kit/caixa. Diante disso, foi realizada a revisão de ofício. A empresa TOP ESPORTE não aceitou os novos valores revisados, o que levou à convocação das empresas subsequentes. As empresas PAPELARIA TEIXEIRA LTDA e COMERCIAL VÊNUS LTDA manifestaram interesse em fornecer os itens pelo valor revisado.

Dessa forma, apreciados os documentos que instruem o processo, considerando as análises (11D.389) e (147.CFC), parecer jurídico (123.12A) e aceite das empresas (136.929); (136.9FC); (136.AD0) e (136.B1B), concedo a substituição de fornecedores e a revisão de preços, que passará a vigorar com novos valores, conforme demonstrado abaixo:

do detentor da Ata de Registro de Preços, a convocação do próximo classificado, para assumir o compromisso, conforme demonstrado abaixo.

A empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, detentora dos itens 1, 3 e 11 da Ata de Registro de Preços nº ATC000124/2023, solicitou a revisão dos preços registrados, alegando que houve majoração do preço de mercado. Diante disso, foram convocadas as empresas subsequentes, de modo que a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, manifestou interesse em fornecer os itens 1 e 3 pelo valor do seu próprio lance ofertado no certame e o item 11 pelo lance ofertado por outro licitante.

Dessa forma, apreciados os documentos que instruem o processo, considerando à análise (140.90E) e (153.444), parecer jurídico (144.EFD) e aceite da empresa (14C.8C3); (14C.A92) e (14C.CC2), concedo a substituição de fornecedor e a revisão do preço, que passará a vigorar com novos valores, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SALDO ATUAL | DETENTOR LIBERADO         | NOVO DETENTOR                                          | VALOR ANTERIOR | NOVO VALOR   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01   | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE-FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; possui tecnologia inverter; possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. (CRON215) | 15          | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA | R\$ 1.900,00   | R\$ 2.208,60 |
| 03   | AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE-FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. (CRON217)                                                                          | 14          | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA | R\$ 1.600,00   | R\$ 1.844,10 |
| 11   | AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE-FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. (CRON225)                                                                         | 34          | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA | R\$ 2.990,00   | R\$ 3.299,52 |

Os itens acima encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços Nº ATC000124/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28067

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000124/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000313.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público aos interessados o reequilíbrio econômico-financeiro de itens da Ata de Registro de Preços em referência.

A empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, detentora dos itens 09, 13 e 15 da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000124/2023, solicitou a reequilíbrio dos preços registrados, alegando que houve majoração do preço de mercado, conforme comprovações que instruem o processo.

Dessa forma, apreciados os documentos que elucidam o processo, considerando à análise (147.B75) e (153.444), parecer jurídico (144.EFD), concedo o reequilíbrio econômico-financeiro, que passará a vigorar com novos valores, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR ANTERIOR | NOVO VALOR   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 09   | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; possui tecnologia inverter; possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON223) | R\$ 2.990,00   | R\$ 4.128,00 |
| 13   | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; possui tecnologia inverter; possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON227) | R\$ 4.000,00   | R\$ 5.028,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 15 | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; possui tecnologia inverter; possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON230) | R\$ 5.140,00 | R\$ 5.911,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|

Os itens acima encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços Nº ATC000124/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art. 124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28068

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000124/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000313.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público aos interessados, a liberação do detentor da Ata de Registro de Preços, a convocação do próximo classificado, para assumir o compromisso, conforme demonstrado abaixo.

A empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, detentora dos itens 10 e 28 da Ata de Registro de Preços nº ATC000124/2023, solicitou a reequilíbrio dos preços registrados, alegando que houve majoração do preço de mercado. Diante disso, foram convocadas as empresas subseqüentes, oportunidade em que as empresas VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA e LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, manifestaram interesse em fornecer os itens pelos valores da primeira colocada, os

mesmos preços já registrados em ata.  
Dessa forma, apreciados os documentos que instruem o processo em referência, considerando a análise (140.90E), parecer jurídico (144. EFD) e aceite das empresas (13F.0F1) e (13F.222), concedo a substituição de fornecedores, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SALDO ATUAL | DETENTOR LIBERADO         | NOVO DETENTOR                                              | VALOR         | NOVA MARCA                           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------|
| 10   | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO;<br>Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON224)                                                             | 114         | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA | VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA | R\$ 2.771,00  | AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICS18F-02 |
| 28   | AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 45.000 BTU/H QUENTE E FRIO;<br>Especificações Mínimas Cor Predominante: Branco ; Tensão Elétrica: 220V Classificação Energética: Classe A; Possui tecnologia INVERTER , válvula de expansão eletrônica; Gás refrigerante R32. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. (CRON3850) | 04          | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA | LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA           | R\$ 14.500,00 | PHILCO - PAC48000ICQ-FM16            |

Os itens acima encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços Nº ATC000124/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28071

AVISO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000166/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000279.02.01-2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados o cancelamento dos itens abaixo relacionados, conforme registrados na Ata de Registro de Preços Nº ATC000166/2023, publicada no Diário Oficial do

CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024, de acordo com o previsto no art. 28 da Resolução 0019/2023 e art. 16 da Resolução 0010/2024.

05- APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO JUMBO, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CRON914)

55- CANETA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 12 CORES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CRON928)

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 28072

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL N.º 142/2024/SEMAP

Considerando as restrições impostas pela Lei n.º 9.504/1997, art. 73, inciso V, que vedam contratações em período eleitoral municipal no exercício de 2024;  
Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar n.º 101/2000, que impede o aumento de despesas de caráter continuado em período de encerramento de mandato político;

A Secretária Municipal de Administração de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a revogação do Edital n.º 138/2024/SEMAP, que convocava candidato DIEYFER SVIDERSKI, aprovado em 23º lugar no Concurso Público Municipal, homologado em 11 de setembro de 2019, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com carga horária de 40 horas semanais, conforme o Edital n.º 001/2019 - RHS CONSULT LTDA.

Diante das razões expostas, a convocação do candidato está revogada, permanecendo, no entanto, o referido candidato na lista

de aprovados do certame, resguardando-se, assim, seus direitos de acordo com a ordem de classificação.

Cerejeiras, RO 13 de novembro de 2024.

assinatura digital

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 28054

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº 003-2024-CMS

“Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão do exercício 2018 RAG) do município de Cerejeiras-RO.”

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) competência 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 13 de Novembro de 2024.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta  
Presidente CMS  
Dec. 300/2024

Protocolo 28095

CONTRATO Nº 236/2024  
PROCESSO Nº 1676/2024

Termo de Contrato nº 236/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **VB INFORMATICA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato re-presentado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **VB INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.902/0001-01, com endereço na Rua Veneranda Belli, nº 168 - Victor Konder, Taió - Santa Catarina, CEP: 89.190-000, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Viviani Batista da Silva** RG nº 6.338.821 expedido pela SSP/SC, CPF nº 092.668.039-01 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 1676/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU através de Recursos de REPASSE FUNDO A FUNDO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021- Resolução Nº 682/2022/SESAU-CIB - Decreto Estadual nº 26.607, de 02 de dezembro de 202 - Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021 e Convênio Federal de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente nº da Proposta 19181.382000/1230-05, com recursos de convênio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

| Ítem | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quant. | Preço Unit.  | Preço Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 21   | COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR7 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOCHPAD COM 02 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTCH | 03     | R\$ 2.999,66 | R\$ 8.998,98 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O TEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DESCRIÇÃO |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total da contratação é de R\$ 8.998,98 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**  
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

Os Produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo para qualquer defeito de fabricação e atender ao item 7 e subitens do termo de referência.

**CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover

a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO NONO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DEZ** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO ONZE** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DOZE** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TREZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO NONO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

Gestão/Unidade: 10- Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 0.2.601 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos  
Programa de Trabalho: 10.301.0018.1111.0000 - Aquisição de Equip. e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Plano Interno: 429

Gestão/Unidade: 10- Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 0.2.601 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos  
Programa de Trabalho: 10.301.0018.1115.0000 - Aquisição de Materiais Permanentes  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Plano Interno: 534

Gestão/Unidade: 10- Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos  
Programa de Trabalho: 10.301.0018.2051.0000 - Aquisição de Materiais Permanentes

Ficha 305

Processo nº 0005001376/2023-96

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária

respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)**

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de novembro de 2024.

#### **EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

#### **VIVIANI BATISTA DA SILVA**

VB INFORMATICA  
CONTRATADO

#### **Testemunhas:**

Rosiane dos Santos Pereira  
Leticia Machado Ferreira

PORTARIA Nº 071

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIOS

Dig Proc nº 6552/2024  
Fiscal Titular: Wanderson Jose Machado  
CPF: 004.562.302-38  
Fiscal Suplente: Elivane Marques da Silva.  
CPF: 326.210.942-87.

Cerejeiras, 4 de novembro de 2024.

**Ederson Lopes**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 307/2019

Protocolo 28096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 162/2024

Convoca a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente -Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e publica o seu Regulamento Interno.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 35 caput e artigo 60, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência municipal do Meio Ambiente - CIMA -Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, tendo como tema central: Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) n.º 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º** A Conferência será realizada de forma presencial ou virtual, no dia 09 de dezembro de 2024, com início às 8h às 11h, no Auditório da Prefeitura de Corumbiara - RO.

**Art. 3º** A 5ª Conferência municipal de Meio Ambiente - considerada Primeira Etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, é preparatória para a etapa estadual e tem como propósito

favorecer o debate sobre a emergência climática, além de colher propostas para essa agenda política e fazer indicações de delegados para a etapa estadual.

**Art. 4º** A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente contará com a participação da sociedade civil e diversos setores envolvidos.

**Art. 5º** A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente - Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, de Corumbiara, e presidido pelo Chefe de Serviços Ambientais da SEMAM.

**Art. 6º** A organização e a avaliação do processo da Conferência serão realizadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ter representante da esfera governamental, segundo e terceiro setor.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 13 de novembro de 2024.

**Leandro Teixeira Vieira**

**Prefeito de Corumbiara**

**Termo de Posse 196**

Protocolo 28098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Processo nº 2135/2024

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR SERVIDORES NA OFICINA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.”

**CONTRATADA:** SCHEILLA DE FREITAS  
**CNPJ:** 41.679.460/0001-75

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**FONTE DE RECURSOS:**

Unidade: 000201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0004.2014.0000 Manutenção das Atividades da SEMAD  
Ficha 14  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso III, Alínea “f”.

**Homologo** nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 267293, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos, após cumprido todos as pontuações elencadas no parecer, Sr. RONALDO PATRÍCIO DOS REIS, Processo 2135/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 14 de novembro de 2024.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de P.196

Protocolo 28020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 193/2024  
Processo nº 1732/SEMUSA/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, na cidade de Corumbiara/RO.

**CONTRATADO:** NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02, com sede no endereço Rua da Beira, Nº. 7670 - Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho RO, estado de Rondônia

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

**SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

**VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 286.700,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)**.

Corumbiara, 13 de novembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGUES RICARDO  
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA  
NISSEY MOTORS LTDA  
CONTRATADO

Protocolo 28113

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 194/2024  
Processo nº 1732/SEMUSA/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, na cidade de Corumbiara/RO.

**CONTRATADO:** AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 03.968.287/0002-17, estabelecida na Av. Celso Mazutti, 6643 - Parque Sao Paulo, Vilhena - Rondônia.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

**SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

**VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 124.998,00 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais.)**.

Corumbiara, 13 de novembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGUES RICARDO  
Secretário Municipal de Saúde

GILVAN GUIDIN  
AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA  
CONTRATADA

Protocolo 28114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo nº 2143/2024

**OBJETO:** “24ª CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, DE DIREITOS TÉCNICOS DO SISEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS”

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON

**CNPJ:** 05.370.912/0001-79

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**FONTE DE RECURSOS:**  
Unidade: 030801 Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.243.0008.2067.0000 Manutenção do Conselho Tutelar  
Ficha 262  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso III, Alínea “f”.

**Homologo** nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 267683, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos, Sr. RONALDO PATRÍCIO DOS REIS, Processo 2143/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 13 de novembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de P.196

Protocolo 28022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo nº 2132/2024

**OBJETO:** 9ª Revisão Obrigatória da Caminhonete Hilux CDSRXA4FD  
Marca: Toyota, Ano 2022, Cor: Branca, Chassis: 8AJBA3CD5N1742769, Placa: SLJ 0F59, com fornecimento de serviços, peças e acessórios de reposição, conforme justificativa constante no processo 2132/2024.

**CONTRATADA:** APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

**CNPJ:** 04.901.195.0001/00

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 4.545,46 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

**FONTE DE RECURSOS:**  
Unidade: 030802 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.3244.0008.1229.0000 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - GND3  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha: 405

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Ficha: 404

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso IV, alínea a.

**Homologo** nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico Id.266637, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos do Município, Sr RONALDO PATRICIO DOS REIS, Processo nº 2132/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 12 de novembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de P.196

Protocolo 28089

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 723/2024

“DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER abono pecuniário de férias sendo 10 (dez) dias referente ao período 2023/2024, ao servidor **ADRIANO BOTELHO DE SOUZA** portador do CPF nº. \*\*\*.505.452-\*\* ocupante do cargo efetivo de Coveiro, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei nº. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), conforme Autorização 01 de 31/10/2024 (ID 262493)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMpra-SE.

Corumbiara/RO, 04 de novembro de 2024

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº196

Protocolo 28093

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2073/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3197/2024, referente a contratação de empresa de construção civil para executar a obra: reforma da quadra poliesportiva e banheiro da escola Aurélio Buarque De Holanda, a servidora **SELMA MARIA DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 14/11/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 28019

PORTARIA Nº. 2074/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal administrativo do Processo 3766/2024, referente a formalização de Convênio entre a Associação dos Produtores Rurais de Agricultura familiar do assentamento Edmilson Pastor ASSAFAEP e o Município de Espigão do Oeste, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir do dia 20/06/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 28023

PORTARIA Nº. 2077/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 5157/2024.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviços do **Contrato 252/PGM/2024**. Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

**1º - Presidente:**  
Agostinho Gonçalves Lara - Matrícula 9210

**2º - Membros**  
Elinês Aparecida da Cruz - Matrícula 29207  
Mônica Aparecida de Queiroz - Matricula 1353  
Marcos Antônio Perini - Matrícula 113

Para Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos serviços. Com efeitos desta portaria **retroagirão a partir do dia 09 de outubro de 2024.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 28066

PORTARIA Nº. 2075/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3451/2024, referente a despesa com contratação de empresa para serviço de reforma do posto de saúde seringal, a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, como Gestor, a partir de 14/11/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 28070

PORTARIA Nº. 2078/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 3123/2024, instaurado por meio da Portaria nº. 1260/GP/2024, em que foi aberto em desfavor de C. D. A. D. S.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 28076

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6364, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 285/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 941322 e Despacho Integrado 3, ID 942458, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 282.481,68 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 34.676,39 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)**;
  - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 283/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ 92.312,46 (noventa e dois mil, trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

- II. Segundo Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1225/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 132.569,59 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

- III. Terceiro Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.711 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1278/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 22.923,24 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)**.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 274/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ -2.842,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais)**.

- II. Segunda Anulação;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.711 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1108/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ -2.284,17 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

- III. Terceira Anulação;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1112/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ -7.869,11 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)**.
  - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1174/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ -17,13 (dezessete reais e treze centavos)**.

- IV. Quarta Anulação;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.711 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1279/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

- V. Quinta Anulação;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de

Calçadas em Espaços Públicos;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -22.292,66 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).**

VI. Sexta Anulação;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;  
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;  
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.711 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1107/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -20.599,55 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

VII. Sétima Anulação;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;  
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;  
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1111/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -30.497,71 (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).**

VIII. Oitava Anulação;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;  
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;  
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 298/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ -1.358,46 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centos).**

IX. Nona Anulação;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;  
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;  
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1176/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ -66.933,59 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centos);**  
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1201/4.4.90.30.00 Material de Consumo **R\$ -21.829,97 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centos);**  
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1103/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ -5.422,08 (cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centos).**

X. Décima Anulação;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;  
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;  
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 304/3.3.90.30.00 Material de

Consumo **R\$ -495,73 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).**

XI. Décima Primeira Anulação;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;  
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0001 Manutenção de Recursos Humanos da SEMOD;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 311/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **R\$ - 100.000,00 (cem mil reais).**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de novembro 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Agostinho Gonçalves Lara**  
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 28049

**DECRETO Nº 6367, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 112/GABINETE-EXECUÇÃO/2024, ID 943671, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 026/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 029/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -2.000,00 (dois mil reais).**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6.706

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Emerson Luiz Kruk**  
Chefe de Gabinete

Protocolo 28050

DECRETO Nº 6368, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 231/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 943318, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 23.784,28 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
- Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
- I. PODER: 02 Poder Executivo;
  - II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
  - III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
  - IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
  - V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
  - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 23.784,28 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**
- Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. Primeira Anulação;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
  - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação

- Fundamental;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 Manutenção da Educação Fundamental Custeio da Manutenção;
  - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 175/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -17.586,68 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**
- II. Segunda Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
  - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
  - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
  - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 222/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ -6.197,60 (seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
- Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.
- Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**  
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 28051

DECRETO Nº 6369, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 336/SEMELC-EXECUÇÃO/2024, ID 943952, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.954,20 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.
- Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
- I. PODER: 02 Poder Executivo;
  - II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
  - III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
  - IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
  - V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos
  - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 779/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 1.954,20 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**
- Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. PODER: 02 Poder Executivo;
  - II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
  - III. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 0002 Custeio da Manutenção da SEMELC;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 766/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -1.954,20 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**  
**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wedson Cicero Tiburtino da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 28052

DESPACHO

**PROCESSO:** 6276/2024  
**INTERESSADA:** JESSICA LOPES PEREIRA  
**ASSUNTO:** SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de gozo de licença prêmio, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.  
Nos termos do que determina o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.  
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.  
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, concedendo o gozo da 1º licença-prêmio para os meses de novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025.  
Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 28031

DESPACHO

**PROCESSO:** 6118/2024  
**INTERESSADA:** ADRIANA DANTAS DOS SANTOS DA COSTA  
**ASSUNTO:** SOLICITA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR  
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de licença para tratamento de interesse particular, conforme previsão do artigo 119 da Lei Municipal nº 1.946/2016.  
Nos termos do que determina o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.  
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.  
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** da servidora, para conceder licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração, **pelo período 01 (um ano).**  
Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 28032

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/ PGM/2023, DO PROCESSO Nº 2378/2023.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 106/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 2378/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.  
**CLÁUSULA 1ª** - Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Cláusula 2.2 a importância de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).  
**CLÁUSULA 2ª** - Fica acrescido a Cláusula 3.2 do presente contrato a Dotações Orçamentárias 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL.E LABORATORIAIS.  
**CLAUSULA 3º** - O Prazo de vigência e execução do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.  
**CLAUSULA 4º** - Exceto as Cláusulas 2.2, 3.2 e 3.1, as demais cláusulas do Contrato nº 106/PGM/2023, permanecem inalteradas.  
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.  
Espigão do Oeste, 17 de maio de 2024.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**LV SERVICOS MEDICOS LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

**Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA**  
Protocolo 28062

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/ PGM/2023, DO PROCESSO Nº 2407/2023.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 105/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 2407/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MF CLÍNICA MÉDICA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.  
**CLÁUSULA 1ª** - Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Cláusula 2.2 a importância de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).  
**CLÁUSULA 2ª** - Fica acrescido a Cláusula 3.2 do presente contrato a Dotações Orçamentárias 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS.  
**CLAUSULA 3º** - O Prazo de vigência e execução do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.  
**CLAUSULA 4º** - Exceto as Cláusulas 2.2, 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato nº 105/PGM/2023, permanecem inalteradas.  
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.  
Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2024.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**MF CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

**Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA**  
Protocolo 28069

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/PGM/2024, (ID 882094) DO PROCESSO Nº 4321/2024.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **226/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **4321/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução descrito na Cláusula 10ª, do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais **60 (sessenta dias)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula 10ª, as demais Cláusulas do Contrato nº **226/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA ME**  
Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
**Gestor do Contrato: Delzira de Araújo Campos**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: Nilza Aparecida de Souza**  
**Protocolo 28073**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 5459/2022.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **175/PGM/2022** do Processo Administrativo nº **5459/2022** de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **OZENIR MOREIRA GREGÓRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de **R\$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.573,00 (um mil, quinhentos e setenta e três reais)** cada, pagas até o 11º (décimo primeiro) dia de cada mês, com tolerância de até cinco dias uteis subsequentes aos vencimentos, Dotação Orçamentária: 10 301 0008 3060 0002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Elemento de Despesa 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo previsto na Cláusula 4ª do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados do dia 29/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Exceto às Cláusulas 3ª e 4ª, as demais Cláusulas do **Contrato nº 175/PGM/2022**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**OZENIR MOREIRA GREGÓRIO**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

**Testemunhas:**  
**WILESMAR DOS SANTOS SILVA**  
**LILI SONIA KRAUSE**

**Protocolo 28075**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/PGM/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5107/2024.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato Nº **229/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **5107/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a empresa **ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA**, resolvem celebrar o

presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - Fica acrescido à Cláusula 2ª e 7ª do contrato supramencionado os seguintes recursos orçamentários:

Pedido de Empenho nº **3539/2024**, sob Id 941156 - **LOCAÇÃO DE ONIBUS**: Ônibus tipo rodoviário deverá ser com capacidade mínima de **44 (quarenta e quatro) lugares para passageiros sentados, com 01 (um) motorista, abastecido de combustível, com ar condicionado, banheiro interno para os passageiros e dotados de saída de emergência. O veículo será utilizado para deslocamentos intermunicipais dentro do estado, conforme quantidade e a necessidades do órgão, sendo sempre com saída da Cidade de Espigão do Oeste, então caso a empresa reside em outra cidade do estado, os gastos da empresa até a saída que será no Município de Espigão do Oeste, será de inteira responsabilidade da mesma. Requisitos da empresa: possuir no mínimo 02 (dois) ônibus disponíveis para as possíveis demandas.**

**Ficha: 1104, Unidade: 020901 - SEMELC, Funcional: 27.813.0012.3089.0005 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.**

**Cláusula 2ª** - Fica acrescida ao valor do contrato em sua Cláusula 3ª a importância de **R\$ 2.185,51 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a 270,15km referente a **25%** sobre o valor total do contrato.

**Cláusula 3ª** - Exceto as **Cláusulas 2º, 3ª e 7ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **229/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

**ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA**  
CNPJ: 14.833.962/0001-36  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

**Testemunhas:**  
**Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva**

**Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal**  
**Protocolo 28077**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 2397/2023.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **103/PGM/2023** do Processo Administrativo nº **2397/2023** de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª** - Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Cláusula 2.2 a importância de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA 2º** - Fica acrescido a Cláusula 3.2 do presente contrato a Dot. Orç. 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

**CLAUSULA 3º** - O Prazo de vigência e execução do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

**CLAUSULA 4º** - Exceto as Cláusulas 2.2, 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato nº **103/PGM/2023**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só

fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE  
Contratante

JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES LTDA  
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA  
Fiscal Administrativo do Contrato: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA

Protocolo 28078

RESUMO DE CONTRATO Nº 284/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5630/2024, (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/MT); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ nº 21.679.098/0001-25; OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E COLETOR DE DISTRITOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 74/2024, Pregão Eletrônico nº 41/2024, da Prefeitura do Município De Querência do Norte/MT, conforme Autorização de Despesa nº 1808/2024. VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 1.241.064,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil e sessenta e quatro reais)**, os valores serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 3446/2024: Ficha: 1308. Unidade: 021001 - SEMAME - Funcional: 18.541.0001.3100.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAME - Classificação: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento. DATA: 13 de novembro de 2024. <https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br> <http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO  
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA  
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

Fiscal do Contrato: JESSICA DE MELO GALAN

Protocolo 28025

PARECER Nº 720/PGM/2024  
PROCESSO Nº 3197/2024  
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA

FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 953,22 M².

A modalidade adotada foi a CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA, sendo de nº 016/2024, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 363/PGM/2024 - (ID 805245).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a legislação vigente.

Observe que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer expedido pelo Controle Interno exarado sob (ID 941648), aferindo que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou que os descontos ofertados, estão na ordem de 2,09%, desconto esse dentro dos limites admitidos pela doutrina e jurisprudências dos Tribunais.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município

DESPACHO

- Acato as razões do Parecer nº 720/PGM/2024;
  - Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:  
a) SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.330.450/0001-78, no valor de R\$ 263.600,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais);
  - Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e a posteriori para elaboração de contrato.
- Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 28080

PARECER Nº 721/PGM/2024  
PROCESSO Nº 3584/2024  
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS  
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro, de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE /RO.

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº 101/CCP/2024, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 416/PGM/2024 - (ID 888291).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas,

solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observe que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer emitido pelo Controle Interno (ID 941507), certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou que os descontos ofertados, estão na ordem de 12,17%\_desconto esse dentro dos limites admitidos pela doutrina e jurisprudências

dos Tribunais.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 721/PGM/2024**;
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagraram vencedoras as empresas:
- OLMÍ INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 00.789.321/0001-17 - Valor de R\$ 2.399,00
- COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, CNPJ Nº 32.850.995/0001-76 - Valor de R\$ 5.090,60;
- FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 43.731.740/0001-00 Valor de R\$ 1.577,98;
- LICITAINFO LTDA, CNPJ Nº 52.277.278/0001-04 - Valor de R\$ 3.730,00
- Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2024.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 28081

PARECER Nº 722/PGM/2024

PROCESSO Nº 3451/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024.

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024**.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SERINGAL, COM ÁREA DE REFORMA DE 96,47M²**.

A modalidade adotada foi a **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA**, sendo de nº **019/2024**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 400/PGM/2024 - (ID 817264)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a legislação vigente.

Observe que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer expedido pelo **Controle Interno** exarado sob **(ID942073)**, aferindo que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Pois bem, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou que os descontos ofertados, estão na ordem de 26,11%, desconto esse acima do permitido pela lei de Licitações nº 14.133/2021, porém as planilhas da licitante vencedora do certame foram analisadas pelo setor de engenharia que concluiu que a empresa

PSV ENGENHARIA apresentou acervo e atestado de capacidade técnica para todos os itens com maiores percentuais em relação a planilha de referência, elaborada pela Prefeitura Municipal de Espigão D' Oeste, estando em conformidade com os critérios analisados (id 900330), além de constar documento da empresa informando os motivos do valor proposto e garantindo a execução dos serviços (id 905204).

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame,

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2468

DESPACHO

- Acato as razões do **Parecer nº 722/PGM/2024**
  - Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:  
a) **PSV CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.708.520/0001-21**, no valor de **R\$ 89.866,27** (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos);
  - Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e a posteriori para elaboração de contrato.
- Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2024.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 28082

PARECER: 723/PGM/2024

PROCESSO: 6507/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ASSUNTO: SERVIDORA SOLICITA TRABALHAR EM HOME OFFICE - LAUDO MÉDICO POR PERÍODO DE 180 DIAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido da servidora Sra. Elizete Bulegon, que solicita a possibilidade de trabalhar em Home Office devido a laudo médico por período de 180 dias, conforme requerimento ID 941221.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

A servidora Elizete Bulegon apresentou requerimento ID 941221, para trabalho em Home Office pelo prazo de 180 dias devido a problemas de saúde, com data a partir de 11 de novembro de 2024.

Consta nos autos laudo médico ID 941346 atestando que a servidora foi submetida a tratamento cirúrgico no joelho esquerdo, com reconstrução de LCA, reparo de meniscos.

**Passamos a análise do mérito.**

A servidora Elizete Bulegon apresentou requerimento ID 941221, para trabalho em Home Office pelo prazo de 180 dias devido a problemas de saúde, com data a partir de 11 de novembro de 2024.

É possível verificar nos autos, no laudo médico afastamento de 180 dias devido as limitações que a cirurgia no joelho apresenta.

Cumprе mencionаr, que no despacho integrado 2 (ID 941597), a justificativa para o pedido da servidora, diante a necessidade e excepcionalidade dos serviços desenvolvidos pela servidora para que não traga prejuízo ao andamento dos trabalhos de fechamento do exercício do ano de 2024.

A Lei Municipal nº 1.946/2016 não trata sobre o assunto, havendo uma lacuna no ordenamento jurídico municipal sobre a norma aplicada ao caso concreto, baseando-se então esta Procuradoria, nas normas gerais de direito.

A Constituição Federal de 1988 consagrou a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho como fundamentos nucleares da República Federativa do Brasil (art. 1º, III e IV). A construção de uma sociedade justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceito ou discriminação, foi erigida ao status de objetivos fundamentais do Estado brasileiro (art. 3º, I e IV).

A limitação ao cumprimento da jornada de trabalho da servidora de forma remota é em caráter provisório e respaldada por médico especialista, bem como demonstrado nos autos, a mesma consegue exercer sua função em Home Office sem prejuízo do andamento dos trabalhos por serem os processos digitais, podendo assim, serem acessados de qualquer lugar.

A cirurgia realizada pela servidora justifica no momento a necessidade de trabalhar temporariamente de forma remota, a fim de proporcionar conforto e bem estar diante as limitações físicas de deslocamento de sua residência ao prédio Central da Prefeitura Municipal e sua permanência no local de trabalho.

Anote-se que a necessidade do serviço, bem como a importância da servidora para o setor em que está lotada já foi devidamente demonstrada, e a mesma informou que consegue desenvolver o seu trabalho em casa, apoiada na utilização de ferramentas tecnológicas, necessárias para o desempenho de suas funções.

Diante os fatos narrados e a documentação acostada aos autos, não vislumbramos prejuízos a Administração Pública, pois a servidora continuará exercendo suas funções, desde que comprove com relatórios de desempenho suas atividades remotas.

Portanto, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, esta Procuradoria **MANIFESTA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, para exercer suas funções em trabalho Home Office por 180 dias, a partir de 11 de novembro de 2024, devendo comprovar as atividades remotas realizadas.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 28084

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº 050/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS(CODANORTE)**, CNPJ nº 19.193.527/0001-08, sediado no Município de Montes Claro-MG, cuja a Detentora da Ata sendo a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, sob o CNPJ nº: 05.340.639/00001-30**, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVCNTIVA/CORRETIVA DA FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA/TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR INFC; EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO CODANORTE E PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, situada na Calçada Canapó, nº 11, Andar 02, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na cidade Santana de Parnaíba-SP, tendo como representante o Sr. Rodrigo Mantovani, residente e domiciliado na Cidade de Campinas-SP.**

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Qtde | Unid. Med. |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 01   | 043.003.607 | ESTIMATIVO DE SERVICO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS<br>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores. | 1,00 | SVÇ        |
| 02   | 043.008.032 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO GERENCIAMENTO DE FROTAS POR CARTÃO MAGNÉTICO VISANDO MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS % GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM USO DE CARTAO                                                             |      | TAXA       |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | MAGNETICO, COMBUSTIVEL (DIESEL S500, S10, S50, GASOLINA E ALCOOL); CONTRATACAO DE SERVICOS ELETRICOS, MECANICOS, LANTERNAGEM, PARA MANUTENCAO DA FROTA, SERVICO REM. DE VEICULO GUINCHO PLAT SERVICO REMOCAO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA E LANCA, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, SERVICO RETIFICA DE MOTOR, SERVICOS DIVERSOS; AQUISICAO DE FILTROS, OLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL, AQUISICAO DE PECAS EM GERAL DESTINADA A MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

PARA ATENDER AS SECRETARIAS CONFORME QUADRO ABAIXO.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       |                  |                |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|
| ESTIMATIVO DE SERVICO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS<br>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores. |                  |                |                  |
| Total : R\$ 4.973.586,45 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)                                                                                       |                  |                |                  |
| Taxa a ser administrada conforme ata de registro de preço - CODANORTE: -1,30%                                                                                                                                                   |                  |                |                  |
| SECRETARIA                                                                                                                                                                                                                      | PEÇAS            | MANUTENÇÃO     | TOTAL            |
| SEMAME                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 186.355,00   | R\$ 127.307,90 | R\$ 313.662,90   |
| SEMED                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 897.701,30   | R\$ 646.209,20 | R\$ 1.543.910,50 |
| SEMAS                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 28.887,21    | R\$ 12.380,22  | R\$ 41.267,43    |
| GABINETE                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 20.000,00    | R\$ 7.000,00   | R\$ 27.000,00    |
| SEMOD                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 453.094,12   | R\$ 113.980,16 | R\$ 567.074,28   |
| SEMPPLAN                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 24.000,00    | R\$ 6.000,00   | R\$ 30.000,00    |
| SEMADER                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 1.889.089,35 | R\$ 393.568,99 | R\$ 2.282.658,34 |
| SEMELC                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 95.000,00    | R\$ 73.000,00  | R\$ 168.000,00   |

Espigão do Oeste - RO, 11 de Novembro de 2024.

**Daiane Ramos Borges**  
Pregoeira  
Dec. 5.503/2023

Protocolo 28030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.361, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.648, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11435/2024;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.648, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Titular: Cristiane Cardoso da Silva

Suplente: Soraia Batista de Souza

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 13 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28035

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.366, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 8.293, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que a candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionada e constante no Decreto nº 8.293, de 16 de outubro de 2024, Processo de nº 9519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CARGO: 096 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ZONA URBANA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                    |                |
|---------------|-------------------------|----------------|
| 4º            | SANDRA ANDRADE TEIXEIRA | PERDA DO PRAZO |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno - RO, 14 de novembro de 2024.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 28106

PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2024  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 04/11/2024, com término em 03/12/2024;

Considerando as demandas de trabalho no setor responsável pelo cemitério, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante todo período de férias, conforme o Ofício 42 de 13/11/2024 (ID 1369534).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 14/11/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Luciano Teixeira dos Santos, ocupante do cargo de Coveiro, matrícula 104059, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 10 a 29/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 28042

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8362, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 371.860,27 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                                         |            |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 07 00 | Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                                                        |            |
| 1112     | 12.361.0004.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes<br>4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos | 281.860,27 |
| 1209     | 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais<br>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos                          | 90.000,00  |

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28040

DECRETO Nº 8364, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                                                    |            |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 05 00 | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito                                                                                                                                                                                        |            |
| 112      | 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | 110.000,00 |

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28091

DECRETO Nº 8365, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 10.156,54 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                                   |          |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 02 12 00 | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                          |          |
| 328      | 10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica<br>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos                            | 9.946,54 |
| 1210     | 10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos | 210,00   |

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.**

|          |                                                                                                                                                                                                                                   |            |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 12 00 | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                          |            |
| 285      | 10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais<br>3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos | -10.156,54 |

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28092

DECRETO Nº 8367, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 12 00 | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 305      | 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos | 300.000,00 |

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28107

DECRETO Nº 8363, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 114.481,74 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                 |            |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 04 00 | Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ                                                                                                                                                                          |            |
| 78       | 04.122.0007.0020.0000 - Contribuição do PIS/PASEP<br>3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários<br>F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | 114.481,74 |

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 28108

PORTARIA MUNICIPAL Nº37 /2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 8069/2024.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Mickael Crochi Silva Ribeiro Arquiteto, matrícula 704574, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a obra de Construção de biblioteca, salas de aula e bloco de banheiros na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nair Barros, situada a Rua Padre Feijó, nº 1522, Bairro Vila Nova, em Pimenta Bueno. **CONTRATO Nº 142/2024 - P.G.M.**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
- II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 14 de Novembro 2024.

Marcia de Figueiredo Soares  
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 28090

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de novembro de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Mariele Cristina Almeida Santos**, de nacionalidade brasileiro, portador (a) do RG nº \*\*\*\*99\* SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.032-\*\*, conforme nomeação/convocação no dia 31 de outubro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito Municipal

MARIELE CRISTINA ALMEIDA SANTOS  
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA  
Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria Nº 220/2024

Protocolo 28060

TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Wellinton da Silva**, de nacionalidade brasileiro, portador (a) do RG nº \*\*\*\*37\* SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.452-\*\*, conforme nomeação/convocação no dia 15 de outubro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no Enfermeiro, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito Municipal

WELLINTON DA SILVA  
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA  
Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria Nº 220/2024

Protocolo 28064

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A AUTARQUIA M.E.C.T. de Pimenta Bueno, através da Prefeitura de Pimenta Bueno comunica que realizará a Chamada Pública nº 02/2024, Processo Nº 11003/2024 para o **CREDENCIAMENTO de empresas públicas e/ou privados interessados em patrocinar o “4º TOUR PIMENTA BUENO 2024 DE CICLISMO”**. Os interessados poderão

ter acesso ao edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal, [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br) ou na Autarquia Municipal as empresas interessadas, deverão se inscrever por meio ELETRÔNICO [credenciamentoautarquia@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:credenciamentoautarquia@pimentabueno.ro.gov.br) a partir de 14/11/2024 até 19/11/2024. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 9 9930-4900;

Pimenta Bueno, 14 de novembro de 2024.  
Protocolo 28097

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024

Processo Administrativo nº: 7800/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RECARGAS DE EXTINTORES, SUPORTES E OUTROS, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 105/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Fornecedor:** INARA DE LIMA VELASCO POIATTE  
CNPJ: 52.509.732/000105  
Endereço: TV COLONIA, 5753 SETE DE SETEMBRO, CACOAL RO, CEP: 76964626 Telefone: (96)84440632  
**Valor fornecedor:** R\$ 35.066,48 (trinta e cinco mil e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

**Fornecedor:** ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ:24.801.471/000167  
Endereço: WALDEMAR FALCAO, 000146 EDIF FLORESTAL SHOP BROTAS, SALVADOR BA, CEP: 40285885 Telefone: 2292919870  
**Valor fornecedor:** R\$ 11.357,00 (onze mil trezentos e cinquenta e sete reais)

**Fornecedor:** ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 48.820.884/000157  
Endereço: R FRANCISCO SOARES, 2079 ANEXO A CENTRO, PRIMAVERA DE RONDONIA RO, CEP: 76976 000 Telefone: (69)81111902  
**Valor fornecedor:** R\$ 5.623,14 (cinco mil seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos)

A ata na integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br). E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 14 de Novembro de 2024.  
Protocolo 28039

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 109/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmaras Alves Macedo Guerreiro e pelo senhor Hugo Mauricio da Cruz Estrozi, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.109/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE ARBITRAGENS**, sendo vencedoras do certame as empresas:

**DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº45.717.515/0001-45** no montante de R\$150.500,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos reais).  
**MARQUES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº41.877.593/0001-56** no montante de R\$ 344.312,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e doze reais).  
**CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOSLTDA - CNPJ nº49.975.935/0001-82** no montante de R\$ 81.010,00 (oitenta e um mil e dez reais).  
**ANA PAULA GAVILAN LEAL LTDA - CNPJ nº33.978.328/0001-36** no montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

**EMPORIO EVENTUALL LTDA- CNPJ nº49.286.066/0001-89** no montante de R\$ 93.296,00 (noventa e três mil e duzentos e noventa e seis reais). Valor total a ser homologado R\$ **715.118,00 (setecentos e quinze mil, cento e dezoito reais)**.

Pimenta Bueno/RO, 14 de novembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Hugo Mauricio da Cruz Estrozi  
Presidente Autarquia Municipal de Esportes e Cultura

Protocolo 28094

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 106/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmaras Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.106/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual Aquisição DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPIS (PARA USO GERAL)**, sendo vencedoras do certame as empresas:  
**BARAOSEG LTDA - CNPJ nº53.763.552/0001-18** no montante de R\$**19.692,35** (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

**ILUMINE COMERCIO DE MATERIAISELETRICOS LTDA - CNPJ nº48.820.884/0001-57** no montante de R\$ **29.885,00** (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME- CNPJ nº19.916.756/0001-03** no montante de R\$**11.029,84** (onze mil, vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**RA&FEL SOLUÇÕES- CNPJ nº41.497.853/0001-68** no montante de R\$**1.965,50** (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA- CNPJ nº09.381.459/0001-57** no montante de R\$**4.444,24** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**SC -BRINDES LTDA- CNPJ nº02.507.452/0001-90** no montante de R\$**5.080,00** (cinco mil e oitenta reais).

**CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ nº48.256.518/0001-17** no montante de R\$**17.421,60** (dezessete mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

**CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DEFERRAGENS FERRAMENTAS LTDA- CNPJ nº32.830.059/0001-01** no montante de R\$**9.898,70** (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

**R C SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ nº31.498.558/0001-72** no montante de R\$**2.850,79** (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

**Plaza Comercio Serviços e Transportes LTDA- CNPJ nº01.719.935/0001-95** no montante de R\$ **767,56** (setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Valor total a ser homologado R\$**103.035,58** (cento e três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Pimenta Bueno/RO, 14 de outubro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 28110

PORTARIA MUNICIPAL Nº 794/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar DAMIAO DOS SANTOS, matrícula 704604, do cargo de Central do Programa Porteira a Dentro, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;
- Art. 2º Exonerar GABRIEL SANTANA BARBOZA, matrícula 704494, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;
- Art. 3º Exonerar GLEBERSON DA SILVA ALVES, matrícula 704562, do cargo de Assessor Técnico VI, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;
- Art. 4º Exonerar ALEX CARROCIA DE ALMEIDA, matrícula 704643, do cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;
- Art. 5º Exonerar VANDERSON MESSIAS DOS SANTOS, matrícula 704563, do cargo de Central Agropecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;
- Art. 6º Exonerar THALIAANDRADE FIGUEIRA, matrícula 704618, do cargo de Assessor Técnico VI, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;
- Art. 7º Exonerar ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, matrícula 704450, do cargo de Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP;
- Art. 8º Exonerar ISMAEL DE SOUZA TORRES, matrícula 704113, do cargo de Central de Manutenção, Reparos e Instalação, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP;
- Art. 9º Exonerar JAQUELINE FERREIRA DE LIMA, matrícula 704631, do cargo de Assessor Técnico VI, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP;
- Art. 10º Exonerar ESTEFANI CARDOSO RIBEIRO, matrícula 704554, do cargo de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Mobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.
- Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 28117

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Portaria Nº 331/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 13 de novembro de 2024.

O Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 1-7047/2024, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lia:

“Art. 1.º Arbitrar e conceder **8 (oito) diárias** estimativas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). (...)”.

Leia-se:

“Art. 1.º Arbitrar e conceder **9 (nove) diárias** estimativas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). (...)”.

Art. 2.º Retifica-se o Artigo 1º da Portaria nº 246/2024/SEMOSP.

RONIPETERSON KRUGER  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 28021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº /2024 EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Todo servidor público pertencente ao quadro de servidores da SEMED, membro de conselhos municipais, quando convocado pela presidência dos respectivos colegiados, deverá ter sua participação garantida, sendo nos casos necessários autorizado pagar horas extras para a reposição dos trabalhos que não puderem ser interrompidos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 14 de Novembro de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 28024

PORTARIA SEMED Nº108/2024 EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituído recesso escolar e férias coletivas aos servidores públicos municipais, lotados em unidades escolares no exercício de 2024/2025, a saber:

- Art.2º - Recesso Escolar, conforme Decreto Municipal nº 7.665 de 29 de dezembro de 2023:
- I - 1º período: de 23 a 27 de dezembro de 2024;
- II - 2º período: de 30 de dezembro de 2024 a 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Férias Coletivas:

- I - janeiro/2025, de 06/01/2025 a 04/02/2025;
- II - excetua-se das férias coletivas os gestores municipais, que seguem escalas próprias;

Art. 3º - No período de 06/01/2025 a 31/01/2025, as Secretarias Escolares poderão fazer expediente das 7.00 às 13.00 horas;

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SEMED nº 105/2024.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 14 de Novembro de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 28105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 325/2024

De 14 de Novembro de 2024.

ALTERA A PORTARIA SEMSAU 2, QUE NOMEIA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO  
CHAMAMENTO PÚBLICO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Portaria 2, que designa servidores, os membros da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º. da PORTARIA SEMSAU 2 de 16/10/2024 (ID 1330493), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de propostas, para celebração de parcerias, mediante a transferência de recursos financeiros, à(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil (OSCs), que compõem

a rede de ações e serviço de saúde no âmbito do SUS do Município de Pimenta Bueno, para execução de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Acolhimento, composta pelos servidores abaixo, sendo a primeira nomeada a presidente da comissão.

- I - Bárbara Carvalho Correa - Matrícula Nº 704369
- II - Rosangela Siqueira da Silva - Matrícula Nº 100066
- III - Guilherme Augusto Guimarães Garcia - Matrícula Nº 104327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 28109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE, 13 de novembro de 2024.

Processo: nº 0000385.10.01-2024  
Pregão Eletrônico: nº 133/2023  
Sistema de registro de preço: nº 76/2023

OBJETO: A formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de OXIGÊNIO medicinal.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 0000385.10.01-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema de registro de preço, em favor da seguinte empresa abaixo:

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| EMPRESA: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP |
| CNPJ: 06.539.992/0001-06                                     |
| VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)                    |

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito

Protocolo 28041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0000654.09.01-2024  
Pregão Eletrônico n.º 26/2024  
Edital n.º 39/2024

Objeto: Processo administrativo para aquisição de Materiais Permanentes, Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação através do Termo de Convênio 268/SEDUC/PGE/2023.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal 14.133/2021, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 0000654.09.01-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA                              |
| CNPJ: 46.344.050/0001-97                                         |
| VALOR: R\$ 10.251,00 (dez mil e duzentos e cinquenta e um reais) |

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA                                    |
| CNPJ: 39.800.314/0001-04                                                                 |
| VALOR: R\$ 30.062,00 (trinta mil e sessenta e dois reais)                                |
| EMPRESA: OLMI INFORMATICA LTDA                                                           |
| CNPJ: 00.789.321/0001-17                                                                 |
| VALOR: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais)                     |
| EMPRESA: TCP ELETROS LTDA                                                                |
| CNPJ: 49.998.224/0001-23                                                                 |
| VALOR: 11.399,96 (onze mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) |

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito

Protocolo 28043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 0000859.09.01-2024  
Pregão eletrônico: nº 44/2024  
Edital: nº 63/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 0000859.09.01-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA: UP SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA                                         |
| CNPJ: 54.909.646/0001-15                                                     |
| VALOR: 76.755,00 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) |

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito

Protocolo 28045

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Este documento tem por objetivo de correção do Termo de Homologação do Processo 0000770.12.01-2024, publicado no Diário Oficial do Cinde Rondônia no dia 08/11/2024, Código de Autenticação: 0436f084.

Processo: nº 0000770.12.01-2024  
Pregão eletrônico: nº 36/2024  
Edital: nº 53/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 0000770.12.01-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das seguintes empresas:

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA                                                |
| CNPJ: 46.344.050/0001-95                                                           |
| VALOR: 2.625,16 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) |
| EMPRESA: PLAZA COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA                                |
| CNPJ: 01.719.935/0001-95                                                           |

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| VALOR: 6.652,80 (seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) |
| EMPRESA: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA                          |
| CNPJ: 47.955.983/0001-83                                                            |
| VALOR: 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais)                             |

ONDE SE LÊ:

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA: PLAZA COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA                                 |
| CNPJ: 01.719.935/0001-95                                                            |
| VALOR: 6.652,80 (seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) |

LEIA-SE CORRETO:

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| EMPRESA: PLAZA COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA             |
| CNPJ: 01.719.935/0001-95                                        |
| VALOR: 10.041,12 (dez mil, quarenta e um reais e doze centavos) |

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito

Protocolo 28046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0000878.10.01-2024

Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000168/2023

Órgão gerenciador: Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERÔN DONIA.

**OBJETO:** adesão à ata de registro de preço consolidada n.º ATC 000168/2023, resultante do **pregão eletrônico n.º 0005/2023**, promovido pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERÔN DONIA, para futura e eventual aquisição de Equipos Macrogotas solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde para suprir as necessidades de insumos essenciais nos serviços de saúde do município. O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº 0000878.10.01-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo, por meio de adesão à ata de registro de preço, em favor da seguinte empresa:

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                   |
| CNPJ: 07.094.705/0001-64                                       |
| VALOR: R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais). |

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito

Protocolo 28111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 0000660.08.01-2024

Pregão eletrônico: nº 32/2024

Edital: nº 45/2024

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BENEFICIAMENTO DE CACAU.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo N° 0000660.08.01-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

|                                   |
|-----------------------------------|
| EMPRESA: BTM BEAN TO MACHINE LTDA |
|-----------------------------------|

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 23.816.436/0001-59                                       |
| VALOR: 175.015,00 (cento e setenta e cinco mil e quinze reais) |

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito

Protocolo 28112

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2023.

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **THE SERVIÇOS EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.037.253/0001-96, sediada na Rua Jaime Silveira, nº 315, Bairro São Cristóvão, CEP 64.091-095, Teresina - PI, neste ato representada por sua representante legal Sra. DENYSE CARVALHO SALES CAMPOS, inscrito no CPF nº 026.993.993-88, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 802/2023; Contrato nº 079/2023; Ata de Registro de Preço. 126/2023

**Considerando** que o prazo de vigência do contrato nº 079/2023 vencerá em 14 de novembro de 2024;

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 324/SEM-TESOU/2024 em aditar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **15 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 13 de novembro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: **THE SERVIÇOS EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA**  
Representante legal - DENYSE CARVALHO SALES CAMPOS

Testemunhas:  
CPF nº

CPF nº

Protocolo 28048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 43/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1646-1/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAPAS PARA CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) E DE TAXA DE LIXO PARA O ANO DE 2025**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **21/11/2024**, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Valor estimado da contratação R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)**. Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br), no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico [cpl@saofrancisco.ro.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.ro.gov.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO  
Agente de Contratação  
Portaria nº 420/2024

Protocolo 28015

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1002-1/SEMECELT/2024.  
Contrato N. 0292/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
Contratada: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de MATERIAL PERMANENTE,, para atender as necessidades da SEMECEL.T.

Valor: o valor total de **R\$ 210.399,98** ( Duzentos e Dez Mil Trezentos e Noventa Nove Reais e Noventa Oito Centavos )  
Fonte de Recurso: convênio nº 056/2024-PGE/SEDUC/RO

Forma de Pagamento: à vista, após a entrega do Materiais Permanentes, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.  
Prazo: até 29 de Janeiro de 2025.  
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 033/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Outubro de 2024.(Advocacia do Município).

Protocolo 28034

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 14 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)               |                |                                        |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social        | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| MIGUEL SOARES DE SOUZA (ESPÓLIO DE) | ***.542.092-** | 0020/00113/2024                        |
| ROBINSON BASSO MACAGNAN             | ***.506.778-** | 0020/00152/2024                        |
| RODRIGO FELSKI (ESPÓLIO DE)         | ***.479.182-** | 0020/00136/2024                        |
| SERGIO PINHEIRO CASTILHO            | ***.036.108-** | 0020/00123/2024                        |
| SERGIO PINHEIRO CASTILHO            | ***.036.108-** | 0020/00126/2024                        |
| SERGIO PINHEIRO CASTILHO            | ***.036.108-** | 0020/00124/2024                        |
| SERGIO PINHEIRO CASTILHO            | ***.036.108-** | 0020/00127/2024                        |
| SIDINEIA GOMES DE MORAIS            | ***.523.752-** | 0020/00107/2024                        |
| SIDINEIA GOMES MORAIS               | ***.523.752-** | 0020/00108/2024                        |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO                                             | Matrícula: 00008853 |
| Cargo: / 345                                                                | Assinatura:         |

Data de afixação: 14/11/2024  
Data de desafixação: 29/11/2024

Protocolo 28037

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 14 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                    |                |                                        |
|------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social             | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| ADENILTON CARLOS ROSA                    | ***.151.082-** | 0020/00154/2024                        |
| AGNALDO APARECIDO DE ALMEIDA             | ***.261.792-** | 0020/00105/2024                        |
| AGNALDO APARECIDO DE ALMEIDA             | ***.261.792-** | 0020/00106/2024                        |
| ALAMIR PEDRO ANTONELLI                   | ***.979.049-** | 0020/00153/2024                        |
| ALBERTINO FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) | ***.951.571-** | 0020/00130/2024                        |

|                                |                |                 |
|--------------------------------|----------------|-----------------|
| DANIELLA GYLMARA ROZO FERREIRA | ***.685.112-** | 0020/00122/2024 |
| DANIELLA GYLMARA ROZO FERREIRA | ***.685.112-** | 0020/00125/2024 |
| ELITON ZORTEA                  | ***.254.692-** | 0020/00128/2024 |
| ELITON ZORTEA                  | ***.254.692-** | 0020/00129/2024 |
| JOSE ANTONIO MARQUES           | ***.083.742-** | 0020/00132/2024 |
| LUIZ CARLOS DE SOUSA CAVAGNA   | ***.672.132-** | 0020/00134/2024 |
| LUIZ CARLOS DE SOUSA CAVAGNA   | ***.672.132-** | 0020/00135/2024 |

|                                                                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                     |
| Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO                                             | Matrícula: 00008853 |
| Cargo: / 345                                                                | Assinatura:         |

Data de afixação: 14/11/2024  
Data de desafixação: 29/11/2024

Protocolo 28038

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1615-1/SEMDSF/2024.  
Contrato N. 296/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** G.A. G. DA SILVA SISTEMA FUN. LTDA ME  
**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços de Translados, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.  
**Valor:** de R\$ 12.033,42 ( Doze Mil e Trinta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)  
**Fonte de Recurso:** Próprios.  
**Forma de Pagamento:** mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.  
**Prazo:** 31/12/2024..  
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Novembro de 2024.(Advocacia do Município).

Protocolo 28086

ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024  
PROCESSO 1093-1/2023

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, as nove horas da manhã, em conformidade previsão no edital e no Termo de Referência, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, reuniram-se a Comissão de Contratação, diante das propostas e em conformidade ao

edital, foram analisadas as documentações dos Envelopes 01 e 02, de cada Associação, sendo estas devidamente pontuadas, em conformidade aos itens expressos no Edital nº 007/2024 de Chamamento Público. Diante da conferência e análise, chegou-se a seguinte pontuação conforme quadro abaixo:

| CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024 |           |            |              |
|----------------------------|-----------|------------|--------------|
| RESULTADO PARCIAL          |           |            |              |
| POSIÇÃO                    | PONTUAÇÃO | ASSOCIAÇÃO | OBSERVAÇÃO   |
| 1º                         | 240       | ASPROECOB  | CLASSIFICADA |
| 2º                         | 174,2     | ASPRUVAM   | CLASSIFICADA |
| 3º                         | 157,2     | AFFLSFG    | CLASSIFICADA |

As tabelas de pontuação das associações que consta nos autos do processo de nº 1093-1/2024, demonstram as pontuações de cada uma delas, visto que, apenas 03 associações apresentaram as documentações para participarem do chamamento e que após análise dos mesmos, ficou confirmada que as mesmas atenderam as condições mínimas exigida no edital. Sendo somente 03 motocicletas, as mesmas serão distribuídas entre as associações classificadas.

Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, até às 09h do quinto dia útil a partir desta publicação, devendo as mesmas ser devidamente motivadas e fundamentadas, a serem entregues, em duas vias, sendo uma para protocolo, na sala da Comissão de Contratação, conforme endereço expresso no Edital nº 007/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2024.

Weberson Ferreira Nillio  
Agente de Contratação  
Portaria n. 420/2024

Lucia Nery Amaral  
Equipe de Apoio  
Portaria n. 420/2024

Andreia Fernanda Féba  
Equipe de Apoio  
Portaria n. 420/2024

Raphael Júnior Oliveira de Souza  
Equipe de Apoio  
Portaria n. 420/2024

Gessiane S. Costa  
Equipe de Apoio  
Portaria n. 420/2024

Nicole K. Molinari Ramos  
Equipe de Apoio  
Portaria n. 420/2024

Protocolo 28099

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
n.º 027/2024

O presidente da Câmara Municipal de CorumbiaraRO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 074/2024, amparado pelo Art. 74, III “f” da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO, em favor da **R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME CNPJ n.º 08.571.023/0001-68**, com valor total da empresa de **R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

CorumbiaraRO, 14 de NOVEMBRO de 2024.

Sidnei dos Santos Moura  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

Protocolo 28047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 028/2024

O presidente da Câmara Municipal de Corumbiara RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 075/2024, amparado pelo Art. 74, III “f” da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é: **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO**, em favor da **ASSOCIAÇÃO ABRACAM -**

CNPJ: 03.047.782/0001-02, com valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).  
Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

CorumbiaraRO, 14 de NOVEMBRO de 2024.

Sidnei dos Santos Moura  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

Protocolo 28059

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024  
COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços fotográficos, digitais e de cobertura de eventos institucionais para a Cerimônia de Posse da Legislatura 2025/2028, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Toda documentação integrante do presente procedimentos de contratação encontra-se disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo link: Câmara Municipal de Pimenta Bueno

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

Pimenta Bueno, 14 de novembro de 2024.

|                                      |                                                      |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------|
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: | A partir das 08:00 do dia 18/11/2024 - horário local |
| LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: | A partir das 08:00 do dia 21/11/2024 - horário local |
| ABERTURA DOS ENVELOPES:              | A partir das 09:00 do dia 21/11/2024 - horário local |

MÁRCIA PEREIRA RIOS  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 28088

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária por transposição de recursos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, e;  
**Considerando** a necessidade de alteração orçamentária da Câmara Municipal;  
**Considerando** a atribuição para proceder com alteração orçamentária por transposição, nos termos do inciso V, do art. 10 do Regimento Interno;  
**Considerando** a autorização prevista no art.7º da Lei Municipal nº3.329/2023 e art.24 da Lei Municipal nº.3.328/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e efetuar Alteração Orçamentária por Transposição na seguinte dotação:

| TRANSPOSIÇÃO |                  |
|--------------|------------------|
| 01.01        | CÂMARA MUNICIPAL |

|                       |                                                                           |     |           |                                               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------------------------------------------|
| 01.031.0001.2001.0000 | Assegurar a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal |     |           |                                               |
| 3.3.90.39.00- 006     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                            | R\$ | 55.000,00 | 0.1.500 / Recursos não vinculados de impostos |

| ANULAÇÃO              |                                                            |     |            |                                               |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------------------------------------------|
| 01.01                 | CÂMARA MUNICIPAL                                           |     |            |                                               |
| 01.031.0001.1039.0000 | Construir, Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal |     |            |                                               |
| 4.4.90.51.00- 001     | Obras e Instalações                                        | R\$ | -55.000,00 | 0.1.500 / Recursos não vinculados de impostos |

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Pimenta Bueno, 14 de novembro de 2024.

Sóstenes da Silva Mendes  
Presidente

Oziel Neto de Almeida  
Vice-Presidente

Sérgio Aparecido Tobias  
1º Secretário

Júlio Coelho dos Santos Junior  
2º Secretário

Protocolo 28102

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária por transposição de recursos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, e;  
**Considerando** a necessidade de alteração orçamentária da Câmara Municipal;  
**Considerando** a atribuição para proceder com alteração orçamentária por transposição, nos termos do inciso V, do art. 10 do Regimento Interno;  
**Considerando** a autorização prevista no art.7º da Lei Municipal nº3.329/2023 e art.24 da Lei Municipal nº.3.328/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e efetuar Alteração Orçamentária por Transposição na seguinte dotação:

| TRANSPOSIÇÃO          |                                                                           |     |           |                                               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------------------------------------------|
| 01.01                 | CÂMARA MUNICIPAL                                                          |     |           |                                               |
| 01.031.0001.2001.0000 | Assegurar a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal |     |           |                                               |
| 4.4.90.52.00 - 009    | Equipamentos e Material Permanente                                        | R\$ | 10.000,00 | 0.1.500 / Recursos não vinculados de impostos |

| ANULAÇÃO              |                                                             |     |            |                                               |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------------------------------------------|
| 01.01                 | CÂMARA MUNICIPAL                                            |     |            |                                               |
| 01.031.0001.2002.0000 | Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais |     |            |                                               |
| 3.1.90.13.00 - 011    | Obrigações Patronais                                        | R\$ | -10.000,00 | 0.1.500 / Recursos não vinculados de impostos |

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Pimenta Bueno, 14 de novembro de 2024.

Sóstenes da Silva Mendes  
Presidente

Oziel Neto de Almeida  
Vice-Presidente

Sérgio Aparecido Tobias  
1º Secretário

Júlio Coelho dos Santos Junior  
2º Secretário

Protocolo 28103

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 70/CMPB/GP/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Cargo de Secretário Administrativo, desta Casa de Leis, o servidor pertencente ao Quadro Efetivo Senhor, **CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI**, matrícula 100038, contratado na Função de Agente Administrativo, em Substituição a Titular que estará de férias no período de 18 à 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de Novembro de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO

. Castelo Branco, 930 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000  
www.pimentabueno.ro.leg.br - camara@pimentabueno.ro.leg.br -  
(69) 3451-2015

Protocolo 28044

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                     |                |                    |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|----------------|--------------------|--|
| Processo 19/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Portaria Nº138/2024 |                | Empenho Nº264/2024 |  |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                     | CPF            |                    |  |
| Reginaldo Almiro da Costa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                     | xxx.605.762-xx |                    |  |
| MEIO DE DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                     |                |                    |  |
| (x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                     |                |                    |  |
| Destino:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Porto Velho         |                | RO                 |  |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                     |                |                    |  |
| Inicio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 12/11/2024          |                | Término 14/11/2024 |  |
| Nº Diárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | Valor Unitário      |                | Valor Total        |  |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | R\$ 450,00          |                | R\$ 1.350,00       |  |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                     |                |                    |  |
| <b>Conforme Expediente:</b> com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto a deputada Ieda Chaves reivindicar recurso no valor de R\$ 100.000,00 para aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras (plástico), visando atender a rede municipal de ensino, quando a realização de eventos nas escolas públicas e nos demais gabinetes cobrar pedidos realizados em outras viagens e tratar de assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado. |  |                     |                |                    |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                     |                |                    |  |

Santa Luzia D'Oeste - RO 11 de novembro de 2024

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 28026

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                                                       |            |                      |                |                     |  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|----------------|---------------------|--|
| Processo: 21/2024                                                     |            | Portaria Nº 139/2024 |                | Empenho Nº 265/2024 |  |
| Beneficiário                                                          |            |                      | CPF            |                     |  |
| Serli Matt                                                            |            |                      | xxx.044.432-xx |                     |  |
| MEIO DE DESLOCAMENTO                                                  |            |                      |                |                     |  |
| (x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) |            |                      |                |                     |  |
| Destino                                                               |            | Porto Velho          |                | RO                  |  |
| DADOS DA VIAGEM                                                       |            |                      |                |                     |  |
| Inicio                                                                | 12/11/2024 |                      | Término        | 14/11/2024          |  |
| Nº Diárias                                                            |            | Valor Unitário       |                | Valor Total         |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 450,00 | R\$ 1.350,00 |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |              |
| Conforme Expediente: Para junto da assembleia legislativa gabinete do deputado Cirone Deiró reivindicar liberação de recurso para aquisição de 01(uma) carreta basculante, para atender as necessidades da associação de pequenos produtores da linha 196 norte e no gabinete da deputada Gislaíne Lebrinha reivindicar recurso no valor de R\$ 200.000,00, para aquisição de mudas de café clonal para atender a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente fomentar em especial os pequenos produtores e tratar de demais assuntos de interesse do município nos órgãos do estado. |            |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |              |

Santa Luzia D'Oeste, RO 11 de novembro de 2024

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 28027

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                     |                |                    |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|----------------|--------------------|--|
| Processo 11/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Portaria Nº140/2024 |                | Empenho Nº266/2024 |  |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                     | CPF            |                    |  |
| Aldair Leite Rodrigues                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                     | xxx.881.922-xx |                    |  |
| MEIO DE DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                     |                |                    |  |
| (x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                     |                |                    |  |
| Destino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Porto Velho         |                | RO                 |  |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                     |                |                    |  |
| Inicio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 12/11/2024          |                | Término 14/11/2024 |  |
| Nº Diárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Valor Unitário      |                | Valor Total        |  |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | R\$ 450,00          |                | R\$: 1.350,00      |  |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                     |                |                    |  |
| <b>Conforme Expediente:</b> com objetivo participar de audiências na Assembleia Legislativa, gabinete do deputado Jean Oliveira, para solicitar sua intervenção junto à Secretaria de Agricultura (SEAGRI), visando agilizar a liberação de mudas de café clonal para atender as necessidades dos agricultores do município. Também será cobrada intercessão junto aos setores competentes para liberar o recurso destinado à cobertura do pátio da Escola Juscelino Kubitschek. Ademais, tratarei de outros assuntos de interesse do município em outros órgãos estaduais. |  |                     |                |                    |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                     |                |                    |  |

Santa Luzia D'Oeste, RO 11 de novembro de 2024

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 28028

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                      |                |                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|----------------|---------------------|--|
| Processo 20/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | Portaria Nº 141/2024 |                | Empenho Nº 267/2024 |  |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                      | CPF            |                     |  |
| Vinicius Ferreira Barbosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                      | xxx.822.262-xx |                     |  |
| MEIO DE DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                      |                |                     |  |
| (x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                      |                |                     |  |
| Destino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                | Porto Velho          |                | RO                  |  |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                      |                |                     |  |
| Inicio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12/11/2024     |                      | Término        | 14/11/2024          |  |
| Nº Diárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Unitário |                      |                | Valor Total         |  |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 450,00     |                      |                | R\$ 1.350,00        |  |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                      |                |                     |  |
| Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos relacionados ao município de Santa Luzia, terei reunião no gabinete da deputada Taissa Souza, deputado Nim Barroso dentre outros, também estarei presente na secretaria de educação Seduc para solicitar a construção do pátio da escola JK e dentre outros assuntos relacionados a escola e outros assuntos relacionados ao nosso município. |                |                      |                |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                      |                |                     |  |

Santa Luzia D'Oeste, RO 11 de novembro de 2024

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 28029

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                                                                                                                                                                        |  |                     |                |                     |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|----------------|---------------------|--|
| Processo 17/2024                                                                                                                                                                       |  | Portaria Nº142/2024 |                | Empenho Nº 268/2024 |  |
| Beneficiário                                                                                                                                                                           |  |                     | CPF            |                     |  |
| Rubnei Angelo Cabral Botelho                                                                                                                                                           |  |                     | xxx.197.742-xx |                     |  |
| MEIO DE DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                   |  |                     |                |                     |  |
| (x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo )                                                                                                                 |  |                     |                |                     |  |
| Destino                                                                                                                                                                                |  | Porto Velho         |                | RO                  |  |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                                                                        |  |                     |                |                     |  |
| Inicio                                                                                                                                                                                 |  | 12/11/2024          |                | Termino 14/11/2024  |  |
| Nº Diárias                                                                                                                                                                             |  | Valor Unitário      |                | Valor Total         |  |
| 03                                                                                                                                                                                     |  | R\$ 450,00          |                | R\$ 1.350,00        |  |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO                                                                                                                                                          |  |                     |                |                     |  |
| Conforme Expediente: com objetivo de conduzir o Presidente do Poder Legislativo e demais vereadores, que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais. |  |                     |                |                     |  |
|                                                                                                                                                                                        |  |                     |                |                     |  |

Santa Luzia D'Oeste - RO 11 de novembro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 28033

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024**  
**Órgão Carona:** Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO  
**Órgão Gerenciador da Ata:** Ministério Público do Estado de Rondônia  
**Fornecedor:** Nissey Motors Ltda.  
**Objeto:** Veículo tipo caminhonete.  
**Número da Ata de Registro de Preços:** 29/2024; processo licitatório nº 16/2024; pregão eletrônico nº 90013/2024.

**1. Objeto:**  
O presente Termo de Adesão tem por objeto a formalização da adesão da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO à Ata de Registro de Preços nº 29/2024, gerida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, cujo objeto é o item 02:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02   | Veículo tipo caminhonete cabine dupla. Veículo novo, zero quilômetro de fábrica, ano de fabricação e modelo igual ou posterior a 2024. 1. Cor prata (original do fabricante); 2. Tração 4x4 ação integrada com reduzida com acionamento eletrônico; 3. Cabine dupla com capacidade para 05 ocupantes; 4 Com carroceria em aço sobre chassi; 5. Motor movido a diesel S10; 6. A partir da motorização de 2.8 a combustão; 7. Potência mínimo: 200 CV de potência; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Câmbio automático, ou superior; 11. Vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas; 12. Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção; 13. Freios ABS; 14. Alarme antifurto; 15. Sensor de estacionamento: dianteiro e traseiro; 16. Airbag: mínimo, dianteiro, laterais e de cortina; 17. Protetor de caçamba; 18. Capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000 kg; 19. Capota marítima rígida de fibra náutica ou similar (revestida de lona pevecron ou similar) em modelo original ou homologado pelo fabricante; 20. Rodas de alumínio de 17" ou superior; 21. A fabricação dos pneus deve ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 07 (sete) meses anteriores à data de entrega do veículo; 22. O estepe do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário;23. Protetor de cárter; 24. Jogo de tapetes; 25. Estribos laterais; 26. Central multimídia com câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com androido auto e apple car play; 27. Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); 28. Garantia de fábrica: mínima de 36 meses ou 100 Km; 28. Assistência técnica: com oficinas autorizadas no mínimo 01 (uma) na capital (Porto Velho/RO) e mais 02 (duas) nos municípios ao longo da BR 364 no Estado de Rondônia. |

**2. Justificativa de Adesão:**  
Em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e previsibilidade, a adesão ao Ata de Registro de Preços é justificável para permitir uma redução significativa de custos administrativos e operacionais, evitando um novo processo licitatório. Essa alternativa permite atender às demandas da Câmara de forma ágil, com qualidade e atendimento aos

requisitos técnicos necessários.  
O Estudo Técnico Preliminar nº 11/2024 comparou as alternativas de locação e aquisição, demonstrando a solução econômica da adesão à ata. A locação apresentaria um custo anual de R\$ 118.800,00, totalizando R\$ 237.600,00 em dois anos, sem gerar patrimônio ao término do contrato. Em contrapartida, a aquisição via ata, por R\$ 267.100,00, oferece um custo competitivo, conjunto ao modelo mais econômico do mercado, e elimina as limitações da transação.  
Uma análise de mercado indicou que veículos similares, como o Fiat Titano (a partir de R\$ 259.990,00) e a Toyota Hilux (a partir R\$ 277.890,00), possuem preços próximos a ata. Entretanto, a adesão a este, com valor intermediário e todos os acessórios incluídos, evita custos adicionais para adaptação do veículo. Além disso, a experiência com o veículo atual, também Toyota, reforça a confiabilidade e eficiência desta marca, especialmente para uso misto em áreas urbanas e rurais.  
Por fim, a escolha da Toyota se alinha aos requisitos técnicos necessários e garante a continuidade ao padrão de qualidade estabelecido. A marca possui assistência técnica autorizada próxima ao município, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, garantindo suporte adequado à manutenção do veículo.

**4. Quantidade e Valor Total:**  
A quantidade de itens a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO é de 01 (uma) unidade, totalizando o valor de R\$ 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais), conforme os preços registrados na Ata.

**5. Condições de Fornecimento:**  
A Câmara Municipal adere integralmente às condições estipuladas na Ata de Registro de Preços nº 29/2024, comprometendo-se a respeitar o modelo, quantidade e prazos estabelecidos, sem alterar as especificações, preços ou demais condições.

**6. Vigência do Termo de Adesão:**  
Este Termo de Adesão vigorará a partir da sua assinatura até o término da vigência do Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento integral da quantidade aderida, o que ocorrer primeiro.

**7. Obrigações do Fornecedor:**  
O fornecedor deverá cumprir integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços e garantir a entrega do item nas condições acordadas.

**8. Disposições Gerais:**  
Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, declara que possui dotação orçamentária para cobrir as despesas relacionadas a este Termo de Adesão e que o uso do saldo da Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com a legislação vigente.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 08 de novembro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 28036

**Processo nº 43/2024**  
**Modalidade: 01/2024 - Adesão a Ata**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:  
**OBJETO:** Aquisição de veículo por Adesão Ata.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços, fulcro no art. 86, § 2º, inciso I, II e III, e § 3º, II da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

| FORNECEDOR                                                              | CNPJ               | Valor          |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| NISSEY MOTORS LTDA                                                      | 04.996.600/0001-02 | R\$ 267.100,00 |
| Valor total R\$ 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais) |                    |                |

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 08 de novembro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 28053